

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVII - 68.º DA REPÚBLICA - NUM. 18.512

BELEM - QUARTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1957

DECRETO N. 2.291 - DE 2 DE JULHO DE 1957

Transfere no Quadro Único, a lotação de 4 cargos de Oficial Administrativo, um da classe I, um da classe H e outra classe G e outro da classe F. O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição do Estado do Pará e tendo em vista a necessidade do serviço,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual a lotação de 4 cargos de Oficial Administrativo, assim discriminados:

Para o Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças:

1 - Oficial Administrativo - classe I - lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Para o Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças:

1 - Oficial Administrativo - classe H - lotado no Departamento de Despesa.

Para o Departamento Estadual de Águas, da Sec. de Obras, Terras e Viação:

1 - Oficial Administrativo - classe G - lotado no Departamento de Receita.

Para o Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas:

1 - Oficial Administrativo - classe F - lotado no Departamento Estadual de Águas.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO N. 2.292 - DE 2 DE JULHO DE 1957

Transfere a Escola de 1.ª entrada do Km. 6 da Rodovia Matapiquara, município de Igarapé-açu, para o lugar Santa Rosa, no mesmo Município.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e atendendo a conveniência do ensino,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida, por conveniência do ensino, a escola de 1.ª entrada do Km. 6 da Rodovia Matapiquara, Município de Igarapé-açu, para o lugar Santa Rosa, no mesmo município.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 José Rodrigues da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado em Almeirim, 3.º Termo da Comarca de Monte-Alegre, vago com a exoneração de Vitorio de Lima Moy.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1957.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Olintho de Sales Mello
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 12 do expirante, que dispensou Luiz Magico de Oliveira da função de comissário de polícia de Fernandes Belo, município de Vizeu, voltando, por isso, o mesmo ao exercício da aludida função.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Olintho de Sales Mello
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Vitorio de Lima Moy do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado em Almeirim, 3.º Termo da Comarca de Monte-Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1957.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Olintho de Sales Mello
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98 e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro, a Zulia Brito Manso Flexa, ocupante efetiva do cargo da classe D, da carreira de Escrivão, do Quadro Único, lotado no Serviço de Administração, do D.E.S.P., 90 dias de licença, em prorrogação, a contar de 14 de março a 11 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Olintho de Sales Mello
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Ruth Oliveira Corrêa para exercer, em substituição o cargo de Auxiliar de Escritório, classe A, do Quadro Único, lotado na Mesa de Rendimentos de Bragança, durante o impedimento a titular efetiva Eunice Maria Figueiredo Moreira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Barjona Negrão para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria de Marapanim, padrão A, do Quadro Único, vago em virtude de ter sido tornado sem efeito a nomeação de Wotigern Castelo Branco.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto, datado de 30 de abril de 1957, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Ruth de Oliveira Corrêa para exercer, em substituição, o cargo de Auxiliar de Escritório, classe A, do Quadro Único, lotado na Mesa de Rendimentos

de Santarém, durante o impedimento da titular Jacirema de Souza Furtado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto, de 25 de abril de 1957, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Wotigern Castelo Branco para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria de Marapanim, padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Manoel Jerônimo da Costa Junior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jeferson Alvares Pessoa do cargo, em comissão, de Administrador da Mesa de Rendimentos de Bragança, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ione Bemergui Dantas, do cargo de Escrivão da Coletoria de Portel, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes de Deus e Silva, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, do Grupo Escolar de Ponta de Pedras para as escolas reunidas D.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

IMPrensa Oficial do Estado do Pará

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Tenente CLAUDIO DE SOUZA MENEZES
Diretor Geral

PEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-Chefe

Materia paga será recebida: — Das 8 às 13,30 horas,
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	500,00
Número avulso	2,00
Número atrasado	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será,
na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.	
De 5 vezes em diante, 20 %, Idem.	
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.	

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
devidamente à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
nos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída,
nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por
escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo,
24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas
nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00
às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época,
por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão
impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em
que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação
com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
atuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes,
quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de
cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da
Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Mário de Miranda Vilas Boas, no
Município de Bujari.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Maria Eufenia Cabral
Noronha para exercer, interina-
mente, o cargo de professor de
2.ª entrada, padrão C, do Qua-
dro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 10 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953, a Os-
marina Coelho Pinto, ocupante
do cargo de professor de 1.ª
entrada, padrão A, do Quadro
Único, com exercício na escola
isolada mista do lugar S. Vicente,
no Município de Marapanim,
60 dias de licença-reposo, a con-
tar de 23 de maio a 21 de julho
do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Lucimar de Jesus Lima
para exercer, interinamente, o
cargo de professor de 1.ª en-
trância, padrão A, do Quadro
Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 21 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b) da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Elza Moreira da Silva
para exercer, interinamente, o
cargo de professor de 1.ª en-
trância, padrão A, do Quadro
Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 21 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953, a Neusa
de Souza Ramos, ocupante do
cargo de professor de 1.ª en-
trância, padrão A, do Quadro
Único, com exercício na escola do lugar
Fabricia Vitória, Ilha das Onças
— Barcarena, 90 dias de licença-
reposo, a contar de 15 de maio
a 16 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 21 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Genoveva
Santa Brígida Costa, ocupante do
cargo de professor de 1.ª en-
trância, padrão A, do Quadro
Único, com exercício nas Escolas Reuni-
das São Bento, Salinópolis, 30
dias de licença, para tratamento
de saúde, a contar de 30 de maio
a 28 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 21 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953, a Rosa
Rocha Souza de Almeida, ocupa-
nte efetiva do cargo de Diretor
padrão D, do Quadro Único, lo-
tado no grupo escolar de São
Caetano, 90 dias de licença-re-
poso, a contar de 18 de maio
a 15 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 21 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Marta Carvalho dos Santos
para exercer, interinamente, o
cargo de professor de 1.ª en-
trância, padrão A, do Quadro
Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953, Maria
dó Rosário Alves Maciel da Sil-
veira, ocupante do cargo de pro-
fessor de 2.ª entrada, padrão C,
do Quadro Único, com exercí-
cio no Grupo Escolar "Paula Pi-
nheiro", Município de Bragança,
60 dias de licença, para trata-
mento de saúde, a contar de 13
de maio a 21 de julho do corren-
te ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953, a Joana
da Costa Rêgo Corrêa, ocupante
do cargo de Inspetor de alunos,
padrão A, do Quadro Único, lo-
tada no Colégio Estadual Paes de
Carvalho, 60 dias de licença, para
tratamento de saúde, a contar de
2 de maio a 30 de junho do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de junho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve, tendo em vista os termos do Venerando Acórdão n. 844, de 8 de maio do ano de 1957, do Tribunal de Justiça do Estado, reintegrar, de acordo com o art. 61, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Jesus Siqueira dos Santos, no cargo de professor de 2.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotada em grupo escolar do interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o engenheiro Alcides Batista de Lima, do cargo de Professor da cadeira de Hidráulica, padrão I, do Quadro Único, lotado na Escola de Engenharia do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Blandina Alves Torres, Queiroz de Souza, ocupante efetiva do cargo de Orientadora de Ensino, padrão C, do Quadro Único, 90 dias de licença-reposso, a contar de 20 de maio a 17 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Raimundo Pereira de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de "Médico Tisiologista", padrão K, do Quadro Único, lotado dos Hospitais de Isolamento, vago com a exoneração, a pedido, do dr. Lindolfo Pedro Ayres.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Joaquim Nicolau Viana da Costa para exercer interinamente, o cargo de "Médico Clínico", classe H, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, da Secretaria de Saúde Pública, vago em virtude de ter sido tornado sem

efeito a nomeação do sr. Boris Lecht Fiterman.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Mário Abdallh do Espírito Santo Fadul para exercer interinamente o cargo de "Médico Clínico", classe II do Quadro Único lotado nos Distritos Sanitários do Interior, da Secretaria de Saúde Pública vago em virtude de ter sido tornado sem efeito a nomeação do dr. Charles Fiterman.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado do Pará, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade, estabilidade, licença e férias, Carmen Valente da Silva, atendente-diarista, da Secretaria de Saúde Pública.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 2/7/57.

Requerimentos:

2122 — Nicolau Conte & Cia — Pague-se, pela verba própria. Ao S.E.F., para cumprir.

2052 — Irmã Maria Escolástica, diretora do Ginásio Nossa Senhora de Lourdes, de Icoaraci — Pague-se. Ao S. F., para cumprir.

1503 — Perolina da Paixão Ferreira — Ao Dr. S. E. C., para informar urgente.

2199 — Francisco Gomes Sampaio — Ao Sr. Diretor do E.R., para informar.

2200 — Leonilda da Cunha Pêpes — Ao D. P., para dar parecer.

2196 — Andrassy Viana de Carvalho — Ao parecer da S. E. F.

2198 — Lino da Costa Brito — Como pede. Ao S. I. J., para lavrar o ato.

2197 — Paula Sarmiento — Diga a S. E. F.

1117 — Lucilla Salgado dos Santos — Pague-se, pela verba própria. Ao S.E.F., para cumprir.

2204 — Olegário Teotônio Avelino Quadros — Como requer, por ser de direito, nos termos dos pareceres jurídicos, emitidos no presente processo. Ao S. I. J., para os devidos fins.

1523 — Fernando Jorge Franco Arguelles — Como pede. Ao D. P., para baixar ato.

2203 — Rosa Gama Cirilo — Ao parecer da S. E. F.

2195 — Cella Venturiera — Informe o D. P., sobre a existência das vagas.

Ofícios:

N. 25, da Prefeitura Municipal de Igarapé-miri — Ao SEG. Juntar este ao processo referente a este assunto, sobre depósito de açúcar em Belém. Juntar este ofício n. 123/57 3/4/57, e tudo arquivado.

N. 358, do Departamento de Estradas de Rodagem, encaminhando relatório das sondagens feitas no terreno do Educandário

de Belém — Ao S.E.G. Tirar cópia e remeter ao Diretor do Educandário Jesus de Nazaré.

S/n., da Pará Telephone Company Limited — Ao D.E.S.P., para as providências de sua alçada. Cumunique-se ao D.T.C.L.

N. 320, da Assistência Judiciária do Cível — Ao Secretário de Finanças, para opinar sobre a autorização da máquina pedida.

N. 40, do Chefe da 2.ª Inspeção Regional do S.P.I. — Ao Diretor do Serviço de Cadastro Rural, para estudar e opinar.

N. 280, do Departamento Estadual de Segurança Pública, solicitando compra de material para o Serviço Médico Legal — Ao D.M., para o cotejo dos preços das duas notas de preços juntas a este expediente.

S/n., da Prefeitura Municipal de Chaves — Ao Dr. S.O.T.V., para informar-me.

N. 554, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando o ofício n. 9157 do Administrador da Granja "Alberto Engelhard" — Ao S.O.T.V., para dizer.

N. 5461, do Departamento do Material encaminhando expediente do Orfanato "Antonio Lemos" — Adquire-se e pague-se pela verba própria.

N. 526, da Secretaria do Interior e Justiça — Ao S.E.G., para a constituição da comissão solicitada e remessa do presente expediente ao Presidente da dita comissão.

S/n., do Educandário "Nogueira de Farias" — Ao S.E.G., para a necessária Mensagem a Assembleia Legislativa.

S/n., do Comissariado de Polícia de Santa Maria de Guajará Aguiar — Ao Dr. S.I.J., para baixar ato exoneração de Arthur Marques da Silva, de Comissário de Polícia de Santa Maria de Guajará Aguiar, e a nomeação de Balbino Chermont Farias, para substituí-lo.

N. 2576, do Serviço Especial de Saúde Pública — Cliente.

N. 337, da Câmara Municipal de Belém — Acusar.

N. 338, da Câmara Municipal

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado do Pará, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade, estabilidade, licença e férias, Maria Bonifácia da Conceição, lavadeira-diarista, da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1957

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado do Pará, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade, estabilidade, licença e férias, Pedro Aureliano Pereira, servente-diarista, da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

de Belém — Ao S.E.S., para tomar conhecimento e informar.

N. 1, da Prefeitura Municipal de Araticui — Ao S.E.G. Responder para que seja indicado um outro nome.

S/n., da Superiora do Ginásio Santa Rosa — Ao Dr. Diretor do Teatro da Paz, para dizer.

N. 46, da Prefeitura Municipal de Marabá — Ao Dr. S.I.J., para dar parecer.

N. 320, do Departamento Estadual de Segurança Pública, propondo a nomeação de Raimundo da Silva Oliveira — Ao S.E.G..

Como é proposto a nomeação do sinalheiro Raimundo da Silva Oliveira, a 20. fiscal, Padrão C, se na cópia de assentamentos do dito sinalheiro lê-se ele ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço, por sofrer de tuberculose pulmonar?

S/n., da Prefeitura Municipal de Maracanã — Ao S.E.F., para atender, caso a Prefeitura já tenha enviado ao S.C.T.E.F. a documentação de que trata o Dec. Lei Federal n. 2.416.

N. 75, da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista — Deferido. Ao Dr. S.E.C., para propor-me a substituição.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos exarados pelo Sr. Secretário de Estado do Governo.

N. 71, da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista — Submeto o assunto a superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 1, da Imprensa Oficial — Junte-se ao expediente que deu origem e volte-me a despacho.

N. 7, da Prefeitura Municipal de Araticui — Junte-se ao "dossier" sobre o assunto.

N. 76, da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista — Junte-se ao respectivo "dossier".

S/n., de Galdino Vieira de Moraes — Arquite-se.

N. 1963, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Junte-se ao expediente de referência e volte-me a despacho.

N. 760, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, encaminhando o laudo de inspeção de saúde de José Oliveira Junior — Junte-se ao expediente que deu origem.

N. 2576, do Serviço Especial de Saúde Pública — Junte-se cópia do ofício n. 772/57 SEG., e volte-me a despacho.

N. 25, do Presidente do Conselho Escolar de Baixo — Junte-se ao "dossier" sobre o assunto.

N. 92, do Departamento de Águas, encaminhando o laudo de inspeção de saúde de Deocleciano Rodrigues de Castro — Encaminhe-se o laudo de inspeção anexo, ao D.E.A., através da S.O.T.V.

N. 29, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Acusar e agradecer.

N. 374, do Departamento de Estradas de Rodagem, encaminhando abaixo assinado dos diversos membros de Comissões Distritais do P.S.D. em Ourém — Providenciado. Arquite-se.

1417 — Sul América Transportes, Marítimos e Acidentes — Ao S.E.G., para o devido expediente.

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 35 — DE 2 DE JULHO DE 1957

O Diretor da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que dispõe a Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares a partir desta data, nos termos do art. 90, do Estatuto dos Funcionários Públicos, ao funcionário Francisco Egerton de Oliveira, que exerce o cargo de Reginador, padrão "I", do Quadro Único, lotado e com exercício nesta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 2 de julho de 1957.
Ten. Cláudio de Sousa Menezes
Diretor

PORTARIA N. 36 — DE 1 DE JULHO DE 1957

O Diretor da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas e, tendo em vista o que dispõe a Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

RESOLVE:
Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares a partir desta data, nos termos do art. 90, do Estatuto dos Funcionários Públicos, ao funcionário Jucundino da Costa Oliveira, que exerce o cargo de Agente Externo, páreo "D", do Quadro Único, lotado e com exercício nesta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 1 de julho de 1957.
Ten. Cláudio de Sousa Menezes
Diretor

PORTARIA N. 37 — DE 1 DE JULHO DE 1957

O Diretor da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas e, tendo em vista o que dispõe a Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

RESOLVE:
Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares a partir desta data, nos termos do art. 90, do Estatuto dos Funcionários Públicos, ao funcionário Natanael Cardoso, que exerce o cargo de Motorista, padrão "G", do Quadro Único, lotado e com exercício nesta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 2 de julho de 1957.
Ten. Cláudio de Sousa Menezes
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor do Expediente, respondendo pela Secretaria do Interior e Justiça.

Em 28-6-57.

0297 — João Batista de Abreu, 2.º tenente, reformado, da P. M., pedindo reversão ao serviço ativo da referida Polícia. — Ao D. P., para pronunciar-se a respeito.

Ofícios:
N. 123, da Procuradoria Geral do Estado, solicitando a publicação em jornal diário e no D. O. do edital de citação da Dra. Alice Antunes Coelho, locatária do prédio n. 704, situado à Av. Padre Eutíquio, de propriedade do Estado. — Publique-se.

N. 146, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo a petição n. 0212, do bacharel Edgar Machado de Mendonça, juiz de direito da comarca de Torres, requerendo percepção de diferença de adicional. — Solicito o parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

N. 310, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre a aposentadoria do guarda civil, de 2.ª classe, Miguel Leão de Freitas, à vista do laudo médico e pareceres anexos. A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

N. 323, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a petição n. 0328, de Waldemar Teixeira, guarda civil, pedindo licença-saúde. — A decisão do Exmo. Sr. General Governador, sendo esta Secretaria pela concessão da licença dado o resultado do laudo médico e parecer de fis.

N. 763, do Departamento do Pessoal, remetendo os decretos de nomeação e exoneração de Léa Ivone da Cunha e Lenir Costa Pires de Almeida, para o cargo de escrivão, lotada na S. I. J. — Arquivar o primeiro decreto mencionado e entregar o segundo à interessada, após o registro de ambas.

N. 766, do Departamento do Pessoal, anexo o processo de aposentadoria de Luiz Macena de Lima, servente, lotado na S. S. P.

desta data, nos termos do art. 90, do Estatuto dos Funcionários Públicos, ao funcionário Laurentino Roberto Soares, que exerce o cargo de Redator, padrão "G", do Quadro Único, lotado e com exercício nesta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 1 de julho de 1957.
Ten. Cláudio de Sousa Menezes
Diretor

PORTARIA N. 38 — DE 2 DE JULHO DE 1957

O Diretor da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas e, tendo em vista o que dispõe a Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

RESOLVE:
Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares a partir desta data, nos termos do art. 90, do Estatuto dos Funcionários Públicos, ao funcionário Natanael Cardoso, que exerce o cargo de Motorista, padrão "G", do Quadro Único, lotado e com exercício nesta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 2 de julho de 1957.
Ten. Cláudio de Sousa Menezes
Diretor

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado.

N. 767, do Departamento do Pessoal, anexo o processo da aposentadoria de Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor, lotado na S. O. T. V. — Faça-se o devido encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado.

N. 517, do Depósito Público da Comarca da Capital, comunicação. — Ciente. Ao D. P.

Boletim:
N. 144, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 28-6-57. — Ciente. Arquivar-se.

N. 134, do Presídio São José, faz comunicação sobre o gabinete odontológico para os reclusos. — Ciente. Ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador.

N. 121, da Faculdade de Direito do Pará, solicitando a publicação do edital de concurso para provimento da cadeira de Direito Comercial, da Universidade do Rio Grande do Sul, da Faculdade de Direito de Pelotas. — A Imprensa Oficial, com a solicitação da remessa a esta Secretaria de um exemplar do D. O. que publicar o edital, a fim de ser remetido ao solicitante. Tal praxe deve ser adotada em casos semelhantes, pedido que, agora, formulamos, atentamente.

N. 199, da Secretaria de Educação e Cultura, anexo o Decreto que transfere a escola de 1.ª entrada do km. 6 da rodovia Matapiquara, município de Igarapé-açu. — Registra-se e publique-se.

N. 196, da Secretaria de Educação e Cultura, remetendo o decreto que transfere do Quadro Único, a lotação de 4 cargos de Oficial Administrativo, um classe I, classe H, classe G e outro da classe F. — Datar, registrar e publicar. — A Seção competente.

N. 346, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre a aposentadoria da funcionária Zula de Brito Manso Flexa. — Ao exame e parecer do D. P.

N. 348, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a petição n. 0332, de Antonio Nunes, pedindo adicional por tempo de serviço. — Ao pa-

recer do D. P.

N. 350, do Departamento Estadual de Segurança Pública, comunicando o falecimento do guarda marítimo Nhemias Pedro Auzier. — Ao D. P., para as necessárias anotações e o mais que ocorrer, a respeito.

N. 351, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a petição n. 0331, de Deoclides Pinheiro de Araújo, escri-

vão de polícia na Capital, pedindo licença-saúde. — Ao D. P., para examinar e emitir parecer.

Boletins:
N. 121, da Polícia Militar, serviço para o dia 28-6-57. — Ciente, com anotações das partes disciplinares. — Arquivar-se.

N. 143, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 27-6-57. — Ciente. Arquivar-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

PORTARIA N. 49 — DE 28 DE JUNHO DE 1957

O Diretor do Departamento de Receita, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Recomendar aos Senhores Chefes de Seção e de Coleta, despachantes e funcionários em serviço nos postos de arrecadação deste D. R., que, a partir de primeiro (1) de julho próximo vindouro, ao se processarem despachos ou extração de talões, seja cobrada a taxa adicional de dois (2%) por cento, sobre o valor do imposto de Venda e Consignações, sob o título de Fundo de Assistência Hospitalar, nos termos da Lei n. 1204, de 11/8/55, e cuja execução está prevista na Lei Orçamentária do corrente exercício.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, em 28 de junho de 1957.

Laurival Coelho da Silva
Diretor em Comissão

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor.

Em 27/6/57

Processos:

N. 3026 de Corinto Alves de Oliveira — Verificado, embarque-se.

N. 3008, da Comp. de Nav. Costeira — Embarque-se.

N. 3016, do Consórcio Exportação de Dormentes Ltda. — A 1.ª Seção, para conferir e dar baixa.

N. 2918, de Moller S/A Comércio e Representações — A 1.ª Seção.

N. 3014, da Companhia Industrial do Brasil — Ao Chefe do Cais do Porto, para providenciar e informar.

N. 3006, de A. C. Amorim & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3007, da Cia. de Navegação Costeira — Embarque-se.

N. 3013, de Firmino Ferreira Matos — A vista da informação, supra, embarquem-se os doze volumes pertencentes ao petiçãoário.

N. 3021, de M. Costa & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ns. 3033, de Jorge Riera Clar, 3018 de M. Peixoto da Costa e 3024, de Neves Dias & Cia. — Verificado, entregue-se.

Ns. 3022 e 3023, do Hospital Belém — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 3023, de A. Companhia Industrial do Brasil — Ao funcionário Osvaldo Cardias para assistir e informar.

Ns. 3027 e 3028 de Sobral, Santos S/A — Com. e Ind. — Ao Chefe do Cais, para providenciar e informar.

N. 3041, da Pará Refrigeração S/A — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3040, do Comércio e Indústrias Pires Geurreiro — Ao funcionário Basílio Mendonça, para assistir e informar.

N. 3039, da Companhia Nacional de Navegação Costeira P/N — Embarque-se.

N. 3050, de Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S/A — Verificado embarque-se.

N. 3025, de Neves Dias & Cia. — Verificado, entregue-se.

N. 3017, dos Laboratórios Silva Araújo Roussel S/A — Como requer, sendo que as autorizações dessa natureza são concedidas mediante requerimento da parte interessada por ocasião de cada embarque a efetuar.

N. 3002, de Braz Grizolia — A 2.ª Seção.

N. 343, de Silva Lopes & Cia. — Verificado, entregue-se.

N. 3029, de Romeu Ferreira Amorim — Ao funcionário Aldemir Fialho para assistir e informar.

N. 3035, da Companhia Industrial do Brasil — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

N. 3031, do Dr. Ruy Luiz de Almeida — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ns. 3031 do Petróleo Brasileiro S/A; 3037, de José Ipsison Dantas e 3038, da The Texas Company Ltda. — Verificado, embarque-se.

3044 — Sebastião de Sousa Bentes — Como pede. Baixe-se Portaria, nesse sentido.

N. 3042, de Eugénia Teixeira Soares Bentes — Verificado, embarque-se.

N. 3048, de Tacito & Cia. — Ao func. Everaldo Celso, para assistir e informar.

N. 3052, das Indústrias de Bebidas "Cruzeiro" Ltda. — Verificado, embarque-se.

N. 424, da Inspetoria Reg. de Fomento Agrícola — Ao chefe do posto fiscal do Entroncamento, para permitir.

S/n, de Romeu Pereira — A 2.ª Seção.

Em 28.6.57

N. 621 da Inspetoria Regional em Belém — Embarque-se.

N. 3029, de Romeu Ferreira Amorim — Ao posto fiscal da Rodovia SNAPP, para permitir o embarque.

N. 3035, de Moller S/A — Ao chefe do Posto Fiscal da D. Romualdo de Seixas, para providenciar e informar.

N. 3057, de Simão Roffé & Cia. — A 1.ª Seção, para conferir e dar baixa.

Ns. 3056, de Galiano Cel e 3058, de Joaquim Luso dos Santos — A 1.ª Seção, para conferir e dar baixa.

N. 3073, de João Antero Saraiva Leão — Verificado, entregue-se.

N. 3005, de Junzo Furuta — Ao conferente do armazém para permitir o embarque.

N. 555, da Secretaria de Estado de Produção — Embarque-se.

Ns. 868 a 871 e 882, do Lloyd Brasileiro — Reembarque-se.

N. 3072, de Tacito & Cia. — Ao funcionário Everaldo Celso, para assistir e informar.

Ns. 144 e 145, do Território Federal do Guaporé — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 3066, do Rio Impex — Verificado, embarque-se.

N. 3074, da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 3070, do Hospital Belém — Embarque-se.

N. 3069, da Indústria e Comércio de Minérios S/A — Embarque-se.

Ns. 3084 e 2991, de Tacito & Cia. — A 2.ª Seção.

S/n, da United States of America — Embarque-se.

Em 1/7/57

N. 3078 da Indústria Arrozeira

— Ao funcionário Ipaquim Calandrine, para certificar.
— Sin. da United States of America — Embarque-se.

— N. 3075, de Clarisse de Campos Gesteira — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— Ns. 3083, da Casa Marc. Jacob S.A. e 3088, de Manoel Quirino de Sousa — Verificado, embarque-se.

— N. 3079, de Jorge Aguiar & Cia. — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.
— N. 3073, de J. F. Matos

— Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 29, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Agradecido-se e archive-se.

— Ns. 43, do Alim. Ministério da Viação e Obras Públicas e 2529, do Serviço Especial de Saúde Pública — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 3086, de Produtos Vitória — Embarque-se.

— N. 3084, de S. L. Aguiar & Cia. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para providenciar e informar.

ARRECADAÇÃO DO DIA 1 DE JULHO DE 1957

Renda de hoje para o Tesouro	1.067.870,10
Renda Comprometida	19,40
Total de hoje	1.067.889,50
Total até 28/6/57	199.770.170,90
Total Geral	Cr\$ 200.838.060,40

Visto: L. Coelho, Diretor Confere Neusa Carvalho, p/Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA
TESOURARIA

Saldo do dia 28/6/57	6.826.752,80
Renda do dia 1/7/57	3.779.438,90
Recolhimento e descontos	177.288,40
Soma	10.783.480,10
Pagamentos efetuados no dia 1/7/57	3.278.198,90
Saldo para o dia 2/7/57	7.505.281,20

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	1.420.640,10
Em documentos	6.084.641,10
TOTAL	Cr\$ 7.505.281,20

Belém (Pará), 1 de julho de 1957. — Visto: Expedito Almeida, Diretor do Dep. de Despesa. — Eusébio Cardoso, Tesoureiro.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS
PORTARIA N. 16, DE 27 DE JUNHO DE 1957

O Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Recomendar que, por ocasião do recolhimento do imposto de vendas e consignações, oriundo de vendas a vista ou a prazo, seja cobrado o adicional de 2% (Fundo de Assistência Hospitalar, Lei n. 1.204, de 11/8/55), a partir de 1 de julho próximo, como determina a Lei n. 1.420 de 26 de novembro de 1956, que, orçou a Receita e fixou a Despesa do Estado, para o exercício de 1957. De-se ciência e cumpra-se.

Otávio França
Diretor, em comissão

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor
Em 27/6/57

Peticões:
De Vicente Ferreira, Lima, W. M. Costa, Clodoaldo Baia, M. Dias & Cia. viúva José Gomes Duro — A Seção de Fiscalização.

De Antonio Moura de Sousa — A seção de fiscalização, para as devidas transferências.

De Sabino Silva & Cia. — A Seção de Fiscalização, para cumprir o despacho do Sr. Secretário de Finanças.

De Sinesio David — A Seção de Fiscalização, para encaminhar a mesanizada.

Inscrições:
De Lucilene Carvalho de Moraes, Eunice Camara Ferreira, Indústrias Cruzeiro Ltda. — Ao fiscal do Distrito para informar.

Comunicações:
De Dioclecio Barbosa, comunicação de diferença da firma Carvalho & Oliveira. — A Seção de Fiscalização, para retificar o valor da referida guia n. 376 de 4 de fevereiro de 1957.

Em 28/7/57

Peticões:
De A. S. Esteves, Hilda Rocha, A. Braga de Oliveira, A. S. Santos Manoel da Penha Monteiro, L. Sales de Oliveira, Coutinho & Cia., Importadora de Estivas, S. A., Figueiro & Cia., J. Camara de Lima, Raimundo Monteiro Fi-

lho, Luiz E. Costa e Cia., Benedito, Fernando, Rodrigues, Alves Gomes & Cia., Antonio Venturiere Filho, A Seção de Fiscalização.

De Silva Tavares Ltda. — A Seção de Fiscalização, para encaminhar a Mecanizada.

Em 1/7/57

Peticões:
De O. Q. Holanda, A. M. Sousa Luiz Cabral — A Seção de Fiscalização.

De Odete Claudina Martins — A Seção de Fiscalização, para mandar certificar.

De Martini Importadora de Móveis, S.A. — A Seção de Fiscalização, para encaminhar a Mecanizada.

De Anita Q. de Sousa — A Seção de Fiscalização, para verificar o início do comércio e se estão pagos os impostos de Vendas e Consignações.

De Acilino Campos — A Seção de Fiscalização para trans-ferir e encaminhando a Mecanizada.

Inscrições:
De Santos — Mendes Publicidade Ltda. Arnaldo Marques Leal — Ao fiscal do distrito, para informar.

Comunicação:
De Raimundo Lopes da Silveira comunicando que intimou a firma Lindolfo Alves, a recolher a importância de Cr\$ 27.100,00 — A Seção de Fiscalização, para juntar a petição requerida, ao Secretário de Finanças.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor, durante o período de 11 a 14 de junho de 1957.

Autorizações para comércio:
1 — Edgar da Gama Chermont, tabelião do 1.º Ofício, requerendo o registro da escritura de autorização para comércio que Guilherme Francisco Cruz outorga à sua esposa dona Silvia Silva Cruz: — Registre-se.

2 — Jayme Bentes, advogado, requerendo o registro da escritura de autorização para comércio, que Salomon Hiria Herc

outorga à sua esposa dona Ivette Serruya Herc: — Registre-se.

3 — Jayme Bentes, advogado, requerendo o registro da escritura de autorização para comércio, que outorga à sua esposa dona Adelaide Edmêe Gama Couto o senhor Domingos Eloy Soares Couto: — Registre-se.

Atas

4 — Sobral Santos S/A. — Comércio e Indústria, requerendo o arquivamento do "Diário Oficial" do Estado, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29-4-57: — Arquite-se.

5 — Cia. Nipônica de Plantação do Brasil, S/A. requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 23-5-57: — Arquite-se.

6 — Aliança Industrial S/A. requerendo o arquivamento do "Diário Oficial" do Estado, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30-4-57: — Arquite-se.

Relatórios

7 — Aliança Industrial S/A. requerendo o arquivamento do "Diário Oficial" do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal: — Arquite-se.

8 — Sobral Santos S/A. — Comércio e Indústria, requerendo o arquivamento do "Diário Oficial" do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal: — Arquite-se.

Contrato

9 — Acilino Campos & Cia., estabelecidos nesta praça, à trav. Padre Eutiquio, n. 147, requerendo o arquivamento do seu contrato social em sucessão a Acilino Campos: Capital: Cr\$ 800.000,00; Objeto: Indústria de artes gráficas e papelaria, importação de mercadorias nacionais e estrangeiras; Prazo: Indeterminado; Sócios: Acilino Pinheiro de Campos e Maria Beatriz Peres Campos, brasileiros, casados: — Arquite-se.

Alterações

10 — J. Fernandes & Cia. Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela admissão das novas sócias, Helena da Silva Pinto Coêlho e Silvia da Silva Cruz; aumento do capital para Cr\$ 250.000,00, permanecendo, inalterados, sede, objeto e prazo, entre partes: José Luciano Fernandes da Silva, português, casado, Alda Inocência da Silva, portuguesa, casada, Odete Fernandes da Silva, brasileira, solteira, Helena da Silva Pinto Coêlho e Silvia da Silva Cruz brasileiras, casadas: — Arquite-se.

11 — Carlos Navarro & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pelo aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 1.400.000,00: — Arquite-se.

12 — Alberto Bordalo, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social de Mashor Engenharia Comércio e Indústria Ltda., pela retirada da sócia Cecilia Pinto Marques Gobert Damasceno, embolsada de todos os seus haveres, permanecendo, inalterados, sede, objeto, capital e prazo, entre partes: Maria de Nazaré Silva Bordalo e Ivonete de Almeida Bordalo, brasileiras, casadas: — Arquite-se.

13 — M. Vieira & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pelo aumento do seu capital de Cr\$ 1.200.000,00 para Cr\$ 2.400.000,00: — Arquite-se.

14 — David Serruya & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pelo aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00: — Arquite-se.

Dissolução

15 — Farmácias e Drogaria "Humanitária", Ltda., requerendo o arquivamento da sua dissolução social, pela retirada dos sócios Emanuel Vilanova de Bastos, Eduardo Vilanova de Bastos e Osiris Evandro Carneiro Martins, embolsados dos seus haveres: — Arquite-se.

Sociedade Anônima

16 — Fazendas Uberaba S/A., requerendo o arquivamento do "Diário Oficial" do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo desta J. C. a escritura pública de sua transformação: — Arquite-se.

Firma Coletiva

17 — Acilino Campos & Cia., requerendo o seu registro: — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firma Individual

18 — José Vicente Paz, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma J. V. Paz, de que é responsável: Capital: Cr\$ 50.000,00; Sede: Rua Antonio Everdosa, n. 945, nesta cidade; Objeto: Mercaria: — Registre-se.

Averbacões

19 — David Serruya & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00: — Averbese, arquivada a alteração do contrato.

20 — Alberto Bordalo, advogado, pedindo seja averbado no registro de Mashor Engenharia Comércio e Indústria Ltda., a retirada da sócia Cecilia Pinto Marques Gobert Damasceno, embolsada dos seus haveres: — Averbese, arquivada a alteração do contrato.

21 — Michel Sauma, pedindo seja averbado no seu registro que durante o exercício de 1956, não exerceu atividade comercial: — Averbese.

22 — Carlos Navarro & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 1.400.000,00: — Averbese, arquivada a alteração do contrato.

23 — J. Fernandes & Cia. Ltda., pedindo seja averbado no seu registro a admissão das sócias Helena da Silva Pinto Coêlho, Silvia da Silva Cruz: — Averbese, arquivada a alteração do contrato.

24 — J. Fernandes & Cia. Ltda., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 250.000,00: — Averbese, arquivada a alteração do contrato.

25 — M. Vieira & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 1.200.000,00 para Cr\$ 2.400.000,00: — Averbese, arquivada a alteração do contrato.

Cancelamentos

26 — Acilino Campos, requerendo o seu cancelamento: — Cancele-se.

27 — Farmácia e Drogaria "Humanitária" Ltda., requerendo o seu cancelamento: — Can-

cele-se, arquivado o distrato social.

Leilões

28 — João Manoel Nogueira de Freitas, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no Domingo 16 do corrente, leilão dos móveis e utensílios que guarnecem a casa n. 406, sito à Av. Braz de Aguiar, nesta cidade: — Deferido.

29 — João Eutropio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no Domingo 16 do corrente, leilão dos móveis e demais utensílios que guarnecem o apartamento 103 Edif. Rui Barbosa, à trav. do mesmo nome, n. 734, nesta cidade: — Deferido.

30 — José Neves Vilça, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no Domingo 16 do corrente, leilão de um lote de gado vacum, à rua Carlos de Carvalho, n. 294, nesta cidade: — Deferido.

Livros

31 — Durante a última semana pediram legalização de livros: José Soares, Africana Tecidos, S/A, *Fazendas Uberaba S/A, Santos Nogueira & Cia., Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares — Filial de Belém, S. Pereira de FONSECA, Alto Tapajós S/A, J. M. Turriel & Filhos, Renda Priori & Cia. Filial de Belém, Sociedade Progresso Comercial do Pará Ltda., Indústrias Jorge Corrêa S/A, Mescuto & Fernandes, Rofama, Haber & Cia. Ltda., Sales & Coelho, Gonçalves, Comércio e Navegação S/A, Viúva Marcos Belicha & Cia. Ltda., Cunha & Cia., A. Gomes Machado & Cia., A. Pinto Luiz & Irmão, The Sydney Ross Co, Abilio Tavares, Sabino Oliveira & Cia., Rodrigues Batista & Cia., Shell Brasil Limited, Indústrias Reunidas Rodrigues Félix Ltda., Laboratório Calmont Ltda., Comércio de Madeiras e Representações Ltda., M. A. Pinho, M. Oliveira & Souza, João Tavares & Cia., Ferreira Pinho & Cia., J. G. Pimenta.

Certidões

32 — Ainda durante a última semana pediram certidões: Martin, Representações e Comércio S/A, João Henrique Felipe Laciou, Durvalino B. de Lima, Cia. Nipônica de Plantação do Brasil S/A.

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor, durante o período de 17 a 21 de junho de 1957.

Ata

1 — Cia. de Fiação e Tecelagem de Jute de Santarém, requerendo o arquivamento do "Diário Oficial" do Estado, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 12-5-57: — Arquite-se.

Contratos

2 — Manuel Dias Vieira, sócia da firma João Nicodemos & Cia., requerendo o arquivamento do contrato social da mesma, com o capital de Cr\$ 400.000,00, para a exploração da indústria de cerâmica, no município de João Coelho, neste Estado, prazo indeterminado, entre partes: João Nicodemos Filho, Osvaldo Rocha dos Santos, brasileiros e Manuel Dias Vieira, português, casado: — Arquite-se.

3 — Almeida & Holanda, requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 20.000,00; Sede: Rua Boaventura de Silva, s/n, nesta cidade; Objeto: Generos alimentícios; Prazo: Indeterminado;

Sócios: Antonio de Almeida Rocha, casado e Francisca de Holanda Duarte, solteira, brasileiros: — Arquite-se.

4 — Ferreira, Serra & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 140.000,00; Sede: Trav. dos Jurunas, 452, nesta cidade; Objeto: — Bar; Prazo: Indeterminado; Sócios: Leonel Ferreira dos Santos, Albino Ferreira dos Santos, solteiros e José Martins Serra, casado, todos brasileiros: — Arquite-se.

Alterações

5 — Paulo Meira, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma A. A. da Silva & Cia. sucessores de Silva & Batista, pela admissão da nova sócia Alice Marques Arêde Alves da Silva e retirada do sócio Vitorino Marques Batista, embolsado dos seus haveres, permanecendo, inalterados, sede, objeto, capital e prazo, entre partes: Armando Alves da Silva, português, casado e Alice Marques Arêde Alves da Silva, brasileira, casada: — Arquite-se.

Dissolução

6 — Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, advogado, requerendo o arquivamento do distrato social da firma Cancell, Irmãos, pela retirada do sócio Waldemar Lopes Cancell embolsado dos seus haveres, ficando a sócia Antonieta Lopes de Afonso Cancell de posse do ativo e responsabilidade do passivo: — Arquite-se.

Firmas Coletivas

7 — Almeida & Holanda, Ferreira, Serra & Cia., João Nicodemos & Cia., requerendo, respectivamente, o registro dessas firmas: — Registre-se, arquivado o contrato.

Firmas Individuais

8 — L. Paiva, requerendo o registro da mesma, com Cr\$ 10.000,00 de capital, estabelecida nesta cidade, à rua General Gurjão, n. 139, para o ramo de Botequim, responsável: Luiza de Paiva Lola, brasileira, solteira: — Registre-se.

9 — Gabriel Lage da Silva, contador, requerendo o registro da firma E. P. Ferreira, estabelecida nesta cidade, à trav. Piedade, n. 343, para o negócio de taxi aéreo, responsável: Ernani Pinheiro Ferreira, brasileiro, casado: — Registre-se.

10 — Antonieta Lopes de Afonso Cancell, brasileira, solteira, maior, comerciante, requerendo o registro da firma A. Cancell, de que é responsável; Capital: Cr\$ 200.000,00; Objeto: Fabricação de calçados e artefatos de couros e de outros materiais, assim como a venda dos mesmos a grosso e retalho; Sede: Praça Floriano Peixoto, n. 866, nesta cidade: — Registre-se.

Cancelamentos

11 — Paulo Meira, advogado, requerendo o Cancelamento da firma Silva & Batista: — Cancele-se, arquivado o distrato.

12 — Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, advogado, requerendo o Cancelamento da firma Cancell, Irmãos: — Cancele-se, arquivado o distrato.

Impostos de Indústria e Profissões

13 — Afonso Lopes Pereira, leiloeiro da praça, requerendo o registro do Recibo do seu Imposto de Indústrias e Profissões e Licença para Localização: — Registre-se.

14 — Armando Rodrigues Pereira, leiloeiro da praça, requerendo o registro do recibo do

seu Imposto de Indústrias e Profissões e Localização: — Registre-se.

15 — Presciliano Corrêa Pinheiro, leiloeiro da praça, requerendo o registro do Recibo do seu Imposto de Indústrias e Profissões e Localização: — Registre-se.

16 — Carlos de Matos Cardoso, leiloeiro da praça, requerendo o registro do Recibo do Imposto de Indústrias e Profissões e Localização, pertencente ao mesmo: — Registre-se.

Livros

17 — Durante a última semana, pediram legalização de livros: Adriano Andrade & Cia., Marques Pinto, Exportação S/A, Moller S/A, Comércio e Representações, Aclino Campos & Cia., Frigorífico Paraense, Ltda., Manoel P. da Silva, S. C. Veiga, Alves Gomes & Cia., José Velo-

so & Cia. Ltda., Afonso Freire, Indústrias Rosa Cruz, Ltda., Fortunato Farache, J. Martha & Cia. Ltda., Rosa Pereira, Ildelfonso Pinho & Cia., Altino de Brito Pontes & Cia. Ltda., Pinho da Silva & Cia. Ltda., Nelson Arantes, O. J. Amaral & Cia., Lima, Irmão & Cia., Fazendas Uberaba S/A. (transferência) Cunha & Cia., Amazonia Fabril e Comercial Ltda., Carvalho Leite, Medicamentos S/A, S. L. Aguiar & Cia., M. Vieira & Cia., J. Said, Solano Rodrigues & Cia. Ltda., Silva & Cia.

Certidões

18 — Clemente Nunes Costa, Fábrica de Gelo São Pedro Ltda., Antonio de Moura Santos, Flávio Augusto Titan Viegas, Carlos Pessoa da Luz e Tabosa & Viegas, pedindo certidões, durante a semana.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 221 — DE 14 DE JUNHO DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Antonio Bezerra Nunes, Braçal, lotado na 5a. Residência — 2o. Distrito, as férias regulamentares relativas ao período de 1955/56, a contar de 17/6 a 6/7/1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano
Ass. Administrativo

PORTARIA N. 227 — DE 24 DE JUNHO DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei ao Sr. Antonio Nilo Aguiar, Motorista, Ref. 5, classe 2, lotado na D. I. — S. E. P., as férias regulamentares relativas ao período de 1955/56, contar de 1 a 30/7/1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, 24 de junho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano
Ass. Administrativo

PORTARIA N. 229 — DE 25 DE JUNHO DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei ao Sr. Euclides Gesta, Of. Administrativo — Ref. 12, classe 3, lotado na D. A. — S. E. F. T. R., as férias regulamentares relativas ao período de 1955/56, a contar de 1 a 30/7/1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de junho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano
Ass. Administrativo

PORTARIA N. 230 — DE 24 DE JUNHO DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Antonio Guilherme da Silva, Tratorista, lotado na 2a. Residência — 1o. Distrito, as

férias regulamentares relativas ao período de 1955/56, a contar de 24/6 a 13/7/57.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 24 de junho de 1957.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Assistente Administrativo

PORTARIA N. 231 — DE 25
DE JUNHO DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei a Srta. Maria Itala Rodrigues, Escriutária — Ref. 4, classe 1, lotada no Serviço do Material, as férias regulamentares relativas ao período de 1954/55, a contar de 1 a 30/7/1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem 25 de junho de 1957.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Assistente Administrativo

PORTARIA N. 232 — DE 25
DE JUNHO DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acordo com Lei a Srta. Marilla Gomes dos Reis, Escriutária — Ref. 4, classe 2, lotada na D. A. — S. Material, as férias regulamentares relativas ao período de 1955/56, a contar de 1 a 30/7/1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de junho de 1957.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Assistente Administrativo

PORTARIA N. 233 — DE 25
DE JUNHO DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas

de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei ao Sr. João Batista Maia de Carvalho, Escriutário — Ref. 4, classe O, lotado na D. C. C. — Gabinete, as férias regulamentares relativas ao período de 1954/55, a contar de 1 a 30/7/1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de junho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano

Ass. Administrativo

PORTARIA N. 235 — DE 25
DE JUNHO DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei ao Sr. José Marcos Coelho de Souza Araújo, Auxiliar de Engenheiro, 12-1, lotado na D. I. (SESP), as férias regulamentares relativas ao período de 1955/56, a contar de 1 a 30/7/1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de junho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano

Ass. Administrativo

PORTARIA N. 236 — DE 25
DE JUNHO DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei ao Sr. Tasso Paranhos Guimarães, Mecânico — Ref. 10, classe 3, lotado na D. M. E. — Of. Central, as férias regulamentares relativas ao período de 1956/57, a contar de 1 a 30/7/1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, 25 de junho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano
Ass. Administrativo

PORTARIA N. 237 — DE 25
DE JUNHO DE 1957

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Antonio Guilherme da Silva, Tratorista, lotado na 2a. Residência — 1o. Distrito, as férias regulamentares relativas ao período de 1956/57, a contar de 14/7 a 2/8/1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de junho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano

Ass. Administrativo

PORTARIA N. 511 — DE 3

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948 e, considerando os despachos exarados no processo n. 855/57, pelo Sr. Dr. Chefe do S. Médico devidamente aprovado pelo Sr. Eng. Diretor Geral.

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Durvalino Barbosa de Lima, Assessor Administrativo — Ref. 21, classe O, lotado na Assistência Administrativa, (60) sessenta dias de licença-saúde, com vencimentos a partir de 3 de maio p. passado, em prorrogação a que lhe foi concedida através do Men. n. 568/57, do Serviço Médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de junho de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamentos de terras
O Sr. Eng. Alirio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Clovis de Castro Martins, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Domingos Marreiros Antônio Barreto 3 de Maio, e 14 de Abril a 100,85m.

Dimensões:
Frente — 5,55m.
Fundos — 44,00m.
Área — 244,20m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado, baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de junho de 1957. — Alirio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras.
(T. — 18.373 — 13 e 23/6 e 3/7/57)

Aforamentos de terras
O Sr. Eng. Alirio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Ernestina Pantoja Nunes, brasileira, casada, residente nesta ci-

dade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 25 de Março, Independência, Vila Teta e 9 de Janeiro, a 8,10m.

Dimensões:
Frente — 3,85m.
Fundos — 23,45m.
Área — 90,2825m².

Forma regular. Confina a direita com os fundos do imóvel n. 402, e à esquerda com o n. 9. Terreno edificado com o n. 7.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto, ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de junho de 1957. — Alirio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras.
(T. — 18.372 — 13 e 23/6 e 3/7/57)

Aforamentos de terras
O Sr. Eng. Alirio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Olivia Mourão Machado, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Velga Cabral, Cesarão Alvin, Bom Jardim e Praça Velga Cabral a 11,60m.

Dimensões:
Frente — 5,80m.
L. direito — 29,50m.
L. esquerdo — 19,50m.
Travessão — 11,50m.
Área — 142,10m².

Forma irregular. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de junho de 1957. — Alirio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras. (T — 18.371 — 13 e 23/6 e 3/7/57)

Aforamento de Terras

O Snr. Dr. Alirio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Manoel José Oliveira, brasileiro, viúvo, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Cipriano Santos, Roso Danin, Guerra Passos e Teófilo Condurá, de onde dista 29,00 m.

Dimensões:

Frente — 4,70 m.

Fundos — 43,30 m.

Área — 203,51 m².

Forma regular, confina à direita com o imóvel número 240, e à esquerda com o de número 236. No terreno há uma casa coletada sob o número 238.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de junho de 1957.

Alirio Cesar de Oliveira

Secretário de Obras

(T — 18.562 — 3, 13 e 23/7/57)

Aforamento de Terras

O Snr. Dr. Eng. Ocyr de Jesus Proença, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Raymundo Gonçalves Magno, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço localiza-se no Coqueiro, margem direita da estrada dos 40 horas, no sentido de quem a percorre do seu cruzamento com a Rodovia principal, para o Braço do Maguari, com os fundos projetados para o Pico do Maguari, entre as cabeceiras do Rio Guajará, e estrada variante denominada dos Japoneses, distando desta aproximadamente, 240,00 m.

Dimensões:

Frente — 163,00 m.

L. direita — (3 elementos)

1.º) Para os fundos — 360,00 m.

2.º) Para dentro — 68,00 m.

3.º) Para os fundos — 42,00 m.

L. esquerda — 480,80 m.

L. travessão — 102,80 m.

Área — 64.303,80 m²

Forma irregular, atravessado por uma estrada interna, aviário,

horta, pomar e plantação de pimenta do reino etc., Tudo isto formando a "Chácara Remanso" do requerente

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1.º de julho de 1957.

Ocyr de Jesus Proença

Pelo Secretário de Obras (T — 18.486 — 3, 13 e 23/7/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Chirilo Rodrigues de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 5a. Comarca-Baiao; 9.º Termo; 9.º Município, Tucuruí e 16.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A margem esquerda do rio Tocantins, limitando-se pelo lado de cima, com a Invernada do Estado, pelo lado de baixo, com Manoel Pinho Lopes e fundos, com terras do Estado, lote este denominado "Cajueiro", medindo 600 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Tucuruí.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de julho de 1957.

José Alberto Soares Maia

Pelo Oficial Administrativo (Dias — 3, 13 e 27/7/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Miguel Antonio de Queiroz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastorel, sitas na 27a. Comarca-Obidos; 73.º Termo; 73.º Município — Juruti e 193.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Denominado "São Miguel", à margem direita do igarapé de Juruti Velho, para onde faz frente, limitando-se pelo lado direito, ou parte de baixo, com terras ocupadas pelos herdeiros de Manoel Pedro de Matos, pelo lado esquerdo, ou parte de cima, com terras denominadas "Canta Galo", de propriedade do requerente e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 400 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Juruti.

Seção de Terras da Secretaria

de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de julho de 1957.

José Alberto Soares Maia

Pelo Oficial Administrativo (Dias — 3, 13 e 27/7/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Soares de Castro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 27a. Comarca-Obidos; 74.º Termo; 74.º Município — Oriximiná e 195.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Denominado Santa Maria, à margem esquerda do lago Curupira, tributário do rio Trombetas, limitando-se pela frente, com águas do referido Lago Curupira; pelo lado de cima, com Rodolfo Alves Givoni; pelo lado de baixo, com terras ocupadas por benfeitores de Mauricio Beltrão e pelos fundos, com terras do Estado, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Oriximiná.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de julho de 1957.

José Alberto Soares Maia

Pelo Oficial Administrativo (Dias — 3, 13 e 27/7/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Emanuel Salgado Vieira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 27a. Comarca-Obidos; 73.º Termo; 73.º Município — Juruti e 193.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Denominado 28 de julho, à margem direita da Rodovia Getúlio Vargas, compreendendo do quilômetro 10 (dez) à margem do riacho São Pedro, limitando-se pelo lado direito, com terras requeridas por Domingos Alves Pereira, pelo lado esquerdo, com ditos Riacho São Pedro e pelos fundos, com terras do Estado, medindo 2.500 metros de frente por 5.000 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Juruti.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de julho de 1957. — Pelo Oficial Administrativo José Alberto Soares Maia.

(2 — 13 e 23/7/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Antônio José Pastana, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca — Capanema; 32.º Termo; 32.º Município — Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: no lugar denominado "Tauari", fazendo limites pelo lado de cima com a Colônia Hermenegildo Alves; pelo lado de baixo, com terras da Concessão Condé Koma; pela frente, com terras de José Caetano e aos fundos, com terras do Estado, medindo 637 me-

tros de frente por 1.650 ditos de fundos.

E, para que não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Ourém.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de junho de 1957. — pelo Oficial Administrativo José Alberto Soares Maia. (Dias 13 e 23/6 e 3/7/57)

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO EDUCANDÁRIO MONTEIRO LOBATO

Edital de Concorrência Pública

De ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado, ficam os senhores interessados avisados que se acha à venda, pela maior oferta, o material pertencente à maquinaria, que constitui o acervo da antiga serraria, existente no Educandário "Nogueira de Faria", na Ilha do Cutijuba, pelo prazo de trinta (30) dias, abaixo discriminado:

Uma caldeira c/ quatro (4) rodas c/ dois (2) volantes n. 24.843, uma máquina a vapor c/ dois (2) volantes.

Uma máquina de esmerilhar tipo Patente n. 1.881 (15.276).

Um torno mecânico sin.

Um gerador c/ 10 kws c/ quadro de controle.

Uma serra desdobradeira c/ trem e 30 cmts de trilho seus sobressalentes.

Uma serra cantideira e seus sobressalentes.

Uma máquina conjugada de planar e manchar marca "Rockwood".

Uma máquina de planar simples.

Uma transmissão c/ cinco (5) polias.

Uma transmissão c/ quatro (4) polias.

Uma transmissão c/ duas (2) polias.

Uma transmissão c/ uma (1) polia.

Oito correias diversas.

Três cavaletes p/ assentamentos de transmissões.

Quatro serras circulares c/ 1,25 mts. de diâmetro.

N. B. Os interessados poderão se dirigir para melhores esclarecimentos no escritório de representação do Educandário, no edifício do I. A. P. E. 120, andar com o Sr. Napoleão Brasil.

(a.) Tenente Napoleão C. Brasil, Diretor.

(G. — 3, 6, 9 e 13/7/1957)

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

FACULDADE DE DIREITO DE PELOTAS

Concurso para provimento efetivo do cargo de professor catedrático da Cadeira (1a.) de

Direito Comercial

O Professor Bruno de Mendonça Lima, Diretor da Faculdade de Direito de Pelotas, da Universidade do Rio Grande do Sul, cumprindo deliberação do Conselho Técnico Administrativo, faz público que se acham abertas as inscrições do concurso para o provimento efetivo da primeira Cadeira de Direito Comercial. O prazo para as inscrições encerrar-se-á a 30 de abril de 1958.

Poderão inscrever-se os docentes livres, os professores de outras escolas e faculdades oficiais reconhecidas e pessoas de notório saber, a juízo da respectiva Congregação. (Art. 76, do Estatuto da Universidade. — Dec. 30.994, de 17 de junho de 1952).

O requerimento de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) prova de sanidade física e mental;

c) prova de idoneidade moral;

d) prova de que é eleitor;

e) prova de estar quite com as obrigações relativas ao serviço militar ou dele isento;

f) diploma de bacharel ou doutor.

tor em direito, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;

g) título de docente livre ou de professor em outra escola, si não se tratar de pessoa de notório saber, a juízo da Congregação.

O concurso constará de prova escrita, defesa de tese e prova didática, além do concurso de títulos.

A tese constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, mas pertencente ao Direito Comercial.

Até o momento do encerramento da inscrição, deverá o candidato apresentar à Secretaria 100 (cem) exemplares da tese, impressos ou mimeografados, sob pena de ser excluído do concurso.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos (comprobatórios do mérito do candidato):

a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre Direito ou de estudos e pareceres, especialmente daqueles que assinalam contribuição original ou revelem conceitos doutrinais, pessoas de real valor;

c) documentação relativa à atividade didática exercida;

d) realização prática de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de função pública, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados, gratuitos não constituem títulos idôneos.

De conformidade com o disposto nos ns. 84, nota 4a., al. m, e 90, al. c., da Tabela anexa à Consolidação das Leis do Imposto do Selo, aprovada pelo dec. n. 32.392, de 9 de março de 1953, o requerimento de inscrição e documentos que o instruírem estão isentos de selos. Concedida a inscrição, o termo respectivo será selado com Cr\$ 20,00 e mais Cr\$ 1,50 de selo de Educação (n. 66 da Tabela referida).

Na Secretaria da Faculdade serão fornecidas aos interessados, pessoalmente ou por via postal, as informações que forem solicitadas.

Pelotas, 8 de maio de 1957.
(a.) Prof. Bruno de Mendonça Lima, Diretor.

(G. 3/7/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Medição e Discriminação
Amyntas de Lemos Junior, Engenheiro Civil, titulado, autorizado legalmente.

Faz público, que tendo sido designado em portaria sob o n. 59, de 23 de agosto de 1956, pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para proceder a medição e discriminação do lote de terras denominado Acapul, situado na 1a. Comarca — Castanhal — 1330. Termo: 330. Município — Castanhal, e 360. Distrito, destinado à indústria agrícola, para cuja medição e discriminação, marcou o dia 5 de agosto do corrente ano, na casa do discriminante Antonio Martiniano de Barros, às 08.00 horas, para início dos trabalhos.

A posse de terras referida, ilmita-se à L. com Clemente Martiniano de Barros, O. Patrimônio do Município de Castanhal, So. Antonio Freire, No. Elena dos Santos, João Seabra, etc.

São assim convidados os confinantes e mais pessoas interessadas, que se julgarem com direito de reclamar qualquer coisa que lhes convenha, dia e hora já referidos, a fim de acompanharem os referidos trabalhos demarcatórios. E, para que não se alegue ignorância, vai este edital afixado à porta da Coletoria Estadual em Castanhal e residência do demarcante, conforme preceitua o Reg. de Terras, em vigor. Eu, Escrivão ad-hoc, fiz, escrevi e datilografei. — (a.) Amyntas de Lemos Junior, Engenheiro Civil.

(T. 18.566 — 3/7/57)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Serviço de Administração

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, conviço o senhor doutor Cristóvão Pinto Martins a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação legal, ser demitido do cargo por abandono do cargo, depois do competente inquérito administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 6 de junho de 1957.

(a.) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do S. A.

(G. — Dias 3 — 4 — 5 — 6 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 23 e 24/7/57).

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FORÇA E LUZ

Abre concorrência pública para a venda do material abaixo discriminado, pertencente ao Patrimônio Municipal de Belém.

De ordem do Exmo. Snr. Dr. Prefeito Municipal de Belém,

fica aberta pelo prazo de quinze (15) dias e de acordo com a Lei n. 3.484, de 23/10/1956, a contar desta data,

a Concorrência Pública, para a venda dos materiais abaixo discriminados, que constituíram o patrimônio da THE

PARA ELETRIC RAILWAYS AND LIGHT INC COMPANY

LIMITED, composto de:

Tubos de caldeiras e tubulações, usados, no estado.

Sucata de ferro.

Sucata de bronze.

1 economizador de 6x6-2.500, superfície 180 m2, trabalhando com a tiragem natural.

1 bomba de alimentação das caldeiras ns. 2, 3, 4, 5 e 6.

2 bombas verticais Weir, a vapor tamanho 10-9/16"x8x21" (1911).

1 bomba Duplex horiz. de 8"x5-7/8"-10 (1906).

1 bomba Duplex horiz. de 7"x13/4"-13/16"-8" (1894).

1 Máquina geradora de 400 KWH, 385 BHP, n. 4.

1 Máquina geradora de 600 KWH, 870 BHP, n. 5.

1 Máquina geradora de 1.500 KW, n. 6.

1 Máquina geradora de 400 KW, n. 8 (1908).

1 Máquina geradora de 1.500 KW, n. 9 (1927).

1 Máquina geradora de 600 KWH, n. 10 (1910).

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Sr. Administrador do Acervo do Departamento Municipal de Força e Luz, sito à Avenida Independência, 73, em cartas fechadas, com ofertas da quantia respectiva, a fim de serem abertas no dia imediato ao término do prazo, ou seja, dia seis (6) de Julho de 1957, às 10 horas da manhã;

b) Os interessados poderão examinar os referidos materiais nas dependências do Departamento, à Avenida Independência, 73 e Uzina, sita à rua Municipalidade, esquina da Rui Barbosa;

d) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pela Prefeitura;

d) Será vedado proposta de cobertura de maior oferta e os concorrentes deverão estar quites com os impostos municipais;

e) As propostas serão julgadas por uma comissão constituída dos snrs. Orlando de Carvalho Cordeiro, administrador do acervo; Carlos de Jesus Freitas, Contador-Tesoureiro e Clovis Ferreira Bastos, auxiliar de Administrador, ambos contratados. Os dois últimos membros da Comissão eram funcionários efetivos do extinto Departamento Municipal de Força e Luz.

A Comissão julgadora será presidida pelo Exmo. Snr. Dr. Prefeito Municipal de Belém;

f) Será exigida caução equivalente a 10% da importância total da proposta vencedora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de Junho de 1957.

Visto: — DR. CELSO MALCHER, Prefeito Municipal de Belém — Orlando de C. Cordeiro, Administrador do Acervo.

(Ext. — Dias 25 e 31/6; 3 e 5/7/57)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Concorrência Pública

CONSTRUÇÃO DA PA — 24

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem D.E.R.—PA, faz saber a todos quantos possa interessar, que se acha aberta uma Concorrência Pública para execução dos serviços de Construção da Rodovia Pa-24, nos seguintes trechos:

Jeju-Nova Timboteua — conclusão da construção.
Nova Timboteua-Velha Timboteua — Melhoramentos e Retificações Velha Timboteua-Santa Luzia — conclusão da construção.

I — DA INSCRIÇÃO

1) Poderá apresentar proposta, toda a firma individual, ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

2) Até às 10 horas do dia 4 de julho de 1957, serão recebidas as propostas na sede do DER—PA, situada à Av. Presidente Vargas Edifício do I.A.P.I., sala 1001 (10. andar), nesta Capital, pela Comissão de Julgamento, nomeada pelo Diretor Geral, em dois (2) envelopes fechados, numerados primeiro e segundo, o primeiro contendo os documentos relacionados na Cláusula II — DA IDONEIDADE, e o segundo, a proposta de acordo com a cláusula III — DA PROPOSTA. Terão também os dois (2) envelopes em sua parte externa as seguintes indicações:

a) Nome e endereço do proponente;
b) Número dos documentos contidos e os dizeres — "Concorrência Pública para execução de serviços de Construção da Rodovia PA-24".

II — DA IDONEIDADE

O primeiro envelope conterá os seguintes documentos:

1) Declaração expressa da aceitação das condições deste Edital.
2) Carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta.
3) Carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do Engenheiro responsável pela Firma na execução da obra, bem como certidão de registro da Firma e qui-

tação de ambos com o CREA.

4) Prova de quitação do Imposto de Renda, Imposto Sindical da Firma, Imposto de Localização e Imposto de Indústria e Profissão.

5) Prova de cumprimento da Lei de Nacionalização do Trabalho — (Lei dos 2/3).

6) Certificado de caução na Tesouraria do DER-PA., de acordo com a cláusula VII.

7) Certificado de capacidade financeira de acordo com a cláusula XII.

8) Certificado de capacidade técnica, de acordo com a cláusula XII.

9) Relação do aparelhamento mecânico de propriedade do proponente, que será aplicado na execução dos serviços, de acordo com a cláusula XIII.

10) Certidão negativa do Cartório de Protesto de Letras.

11) Certidão negativa do Distribuidor e Partidor do Juízo da Comarca da Capital, relativamente à execução de dívidas.

12) Certidão de registro da firma no Departamento de Indústria e Comércio, ou Junta Comercial, com capital declarando, nunca inferior a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Observações: Toda documentação exigida na presente cláusula poderá ser apresentada em foto-cópia, devidamente selada na forma da Lei.

13) Laudo de vistoria do aparelhamento mínimo do concorrente, fornecido pelo Engenheiro-Fiscal do DER-PA.

14) Prova de haver votado no último pleito, de que pagou a devida multa ou de que se justificou perante a autoridade competente (art. 38, § 7.º da Lei n. 2.550, de 25/7/55).

III — DA PROPOSTA

O segundo envelope conterá a proposta para a execução dos serviços na seguinte forma:

1 — A proposta deverá ser apresentada em três (3) vias, escrita apenas em um lado de cada folha de papel tipo almagô ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Todas as folhas conterão os selos exigidos por Lei, devidamente rubricados.

2 — Declaração expressa na proposta de que o proponente executará os serviços de acordo com as especificações técnicas adotadas pelo DER-PA.

IV — PREÇOS

Os preços dos serviços se basearão na Tabela de Preços do DNER aprovada pelo Conselho Executivo daquele Órgão 18/3/57.

V — CONCLUSÃO

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem para término dos serviços, prazo superior a 210 dias, a contar da expedição da primeira Ordem de Serviço.

VI — DO JULGAMENTO

1 — O Julgamento final da Concorrência caberá ao Conselho Executivo do DER-PA., mediante parecer da Comissão Apuradora previamente designada pela Diretoria Geral e a execução da obra caberá à concorrente que apresentar maior redução ou menor acréscimo em porcentagem única e global sobre os preços constantes da cláusula IV—PREÇOS, satisfeitas todas as condições deste Edital de Concorrência.

2 — No caso de empate, considerar-se-á vencedora a proponente que apresentar menor prazo para execução total da obra.

3 — Poderá também, a critério do Conselho Executivo, ser anulada a Concorrência em apelo, no caso em que as condições apresentadas não forem de interesse para o DER-PA.

VII — CAUÇÃO

1 — A participação na Concorrência depende de pré-

vio depósito de caução, na Tesouraria do DER-PA., no valor de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), em moeda do país ou em títulos de dívida pública federal ou estadual, representados pelo respectivo valor nominal.

2 — A caução será devolvida a requerimento do interessado, depois de homologada pelo Conselho Executivo do DER-PA. exceção feita ao vencedor da Concorrência.

3 — Para reforço da caução serão deduzidas das medições ou avaliações 4% dos serviços executados.

4 — A caução contratual e os respectivos reforços serão levantados pela Firma contratante, depois de concluídos os serviços e recebida definitivamente a obra pelo DER-PA.

5 — Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução e seus reforços, a menos que a rescisão e paralização dos serviços decorram de acordo com o DER-PA.

VIII — PRAZOS

1 — Após a homologação da Concorrência pelo Conselho Executivo do DER-PA., o concorrente classificado em 1.º (primeiro) lugar, será convidado por memorandum, a assinar o contrato dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do convite, sob pena de, se não o fizer, perder a caução referida na cláusula VII, item 1.

2 — O prazo para início dos trabalhos fica fixado em dez (10) dias contados da data da expedição da primeira ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de dez (10) dias seguintes à assinatura do contrato.

3 — O proponente colocado em primeiro lugar, se obriga a apresentar ao DER-PA., dentro do trecho, todo o equipamento relacionado em sua proposta, no prazo de trinta (30) dias, após a assinatura do contrato.

4 — A prorrogação dos prazos somente será possível nos seguintes casos:

- falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao DER-PA.
- período excepcional de chuvas;
- atrazo na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
- ordem escrita do DER-PA., para paralisar ou restringir a execução dos serviços no interesse da administração.

IX — DO CONTRATO

1 — O contrato de empreitada assinado no DER-PA., observará as condições estipuladas neste Edital e na proposta.

2 — No caso de o proponente deixar de assinar o contrato, poderá ser transferido o mesmo aos demais proponentes, para ordem de classificação, desde que os seus preços sejam aproximados daqueles do proponente classificado em primeiro lugar e que consulte os interesses do DER-PA.

3 — O contrato que for assinado não poderá ser transferido sem ordem do Departamento, sob pena de rescisão automática.

X — DAS MULTAS

O DER-PA., estabelecerá multas nos seguintes casos:

- por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).
- quando os serviços não tiverem o andamento previsto; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes; quando for dificultada a fiscalização dos trabalhos; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato, for em parte transferido a terceiros sem prévia autorização da Diretoria Geral do DER-PA.; multa variável de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

XI — DA RESCISÃO

1 — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interpelação judicial, sem que o con-

tratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

- a) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste contrato, a despeito da devida notificação feita pela fiscalização;
- b) se as obras ficarem paralizadas por mais de trinta (30) dias, sem motivo justificado ou se não tiverem o andamento previsto;
- c) falir ou falecer o contratante (esta última, de referência a firma individual);
- d) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral e à aprovação do Conselho Executivo do DER-PA.

2 — Estabelecerá também o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência do serviço.

3 — A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante, direito de receber do DER-PA:

- a) o valor dos serviços executados, calculada em mecção rescisória;
- b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

4 — Declarada a rescisão contratual pelo DER-PA, terá o contratante direito exclusivamente ao pagamento das obras feitas, deduzidas porém qualquer importância de que seja devedor, perdendo ainda, em favor do Departamento, a caução depositada.

XII — DA CAPACIDADE

A participação na Concorrência depende de provas de Capacidade técnica e financeira.

1 — Para a prova de capacidade técnica, o proponente deverá apresentar o seguinte:

- a) documento que demonstre já ter executado serviços de construção rodoviária em valor superior a Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).
- b) programa de execução dos serviços, inclusive diagrama de andamento dos mesmos e plano de reforço do equipamento para atendimento das obrigações contratuais.

2 — Para a prova de capacidade financeira será exigido a apresentação de um atestado passado por estabelecimento bancário, declarando que a firma tem idoneidade financeira.

XIII — DO EQUIPAMENTO

O equipamento mínimo necessário é o seguinte:

- 1 — trator pesado tipo HD-20
- 1 — trator médio tipo HD-15
- 2 — motor-scrappers de 12 a 17 jardas
- 1 — motoniveladora
- 2 — caminhões basculantes
- 1 — veículo para fiscalização.

Os pedidos de vistoria de equipamento só serão atendidos até três (3) dias antes da data de recebimento das propostas.

XIV — DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente concorrência, destinam-se ao estabelecimento da rodovia PA-24 em padrão classe II, entre as localidades de Jejú-Nova Timboteua-Velha Timboteua-Santa Luzia.

Compreende essa ligação três (3) trechos a saber:

1.º Trecho Jejú-Nova Timboteua.

— Os serviços a serem executados neste Trecho compreendem:

- a) revisão geral dos trabalhos preliminares;
- b) conclusão da terraplenagem;
- c) execução do revestimento;
- d) complementação das obras d'arte corrente;
- e) abertura de valas de saúde, corta-rios, valas de crista de corte e pés de aterro, etc...

Os serviços acima serão executados de acordo com o

projeto devidamente aprovado e instruções da fiscalização.

2.º Trecho Nova Timboteua-Velha Timboteua.

— Melhoramento e Retificações do traçado antigo:

- a) alargação do desmatamento para 22m.;
- b) alargação do destocamento para 20m.;
- c) ampliação da plataforma adotando-se 10m. de largura em aterros e 12m. em cortes;
- d) execução da terraplenagem necessária ao estabelecimento do Grei de indicado pela fiscalização, com rampas máximas de 6%;
- e) revestimento a saibro com espessura indicada pela fiscalização;

f) obras de drenagem compreendendo bueiros, pontilhões até 5m. de vão, valas de saúde, de crista de cortes e de pés de aterro, corta-rios etc...

3.º Trecho Velha Timboteua-Santa Luzia

— Conclusão da construção nas mesmas condições do

1.º Trecho.

Apenas para orientação dos snrs. concorrentes, a ligação tem uma extensão aproximada de 60Km. e o volume de terraplenagem a executar, é da ordem de 200.000 m³, sendo de observar que o DER-PA, não aceita nem aceitará qualquer variação na proposta baseada no aumento ou na diminuição do trecho indicado ou do volume de terraplenagem.

Belém, 12 de junho de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire

Diretor Geral

(Ext. — Dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/6; 1, 2 e 3/7/57).

ANÚNCIOS

FERREIRA D'OLIVEIRA, COMERCIO E NAVEGAÇÃO, S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas de Ferreira d'Oliveira, Comércio e Navegação, S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede Social à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 15/19, no dia 11 de julho corrente, às 17 horas, afim de que seja aprovado o aumento de capital desta Sociedade, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 3 de novembro de 1956.

Belém, 2 de julho de 1957.

(a) Paulo Lobão de Oliveira, Presidente.

(Ext. — 3, 4 e 5/7/57)

PARAENSE, TRANSPORTES AEREOS, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

De conformidade com o art. 25, de nossos Estatutos, convocamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária da nossa Sociedade, a realizar-se no próximo dia doze (12), às dez (10) horas, em nossa sede social, à rua

13 de Maio, n. 100, para tratar do seguinte:

- a) aprovação do aumento do capital;
- b) criação de mais um cargo de diretor e seu suplente;
- c) reforma dos Estatutos;
- d) o que ocorrer.

Belém, 1 de julho de 1957.

Paraense, Transportes Aéreos, S. A.

(aa) Antonio Alves Affonso Ramos Junior, Diretor-Presidente; Antônio Alves Ramos Neto, Diretor-Secretário.

(Ext. — 2, 3 e 4-7-57)

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE SANTARÉM

Assembléia Geral Extraordinária Convocação
O Presidente da Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Santarém, infra assinado, no uso de suas prerrogativas e na forma estatutária, vem pelo presente, convocar todos os associados desta Associação e em pleno gozo de seus direitos, para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia trinta (30) de julho do corrente ano às vinte horas em sua sede social, sito à Rua Ruy Barbosa, n. 993, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

- 1.º Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;
- 2.º Sobre o pedido de investidura Sindical a ser solicitado ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Santarém, Pará, 26 de junho de 1957. — (a.) Guilherme Menezes do Abreu, Presidente.

(T — 18.538 — 2, 3 e 4/7/57)

BANCO DO BRASIL S.A.

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

MAPA N. 22 — PRACA — BELÉM (PA)

Licenças de Importação emitidas de 27 de maio até 1.º de junho de 1957

N.º	Importador	Classe	Especificação	Cat. Promessa de venda de comércio	Agio	Peso líquido	Ct\$	Moeda estrangeira	País de proced.	Porto de descarga
3-57/										
434-479	Import. e Represent. Amazônia S.A.	6.14.61	Motores marítimos Diesel	3.ª 49212-Recife	134.247,00	1.135	36.700,00	US\$ Jap.	1.839,00	Belém (PA)
430-483	Pierre Fournier	6.04.01	Fusos pitorcos mecânicos	3.ª 13310-Belém	58.635,10	324	12.800,00	Fr. Fr.	235.350,00	Idem
438-481	Idem	6.14.61	Motor marítimo Diesel	3.ª 13938-Belém e 6708-S. Luís	221.970,00	3.048	57.700,00	Dan. Kr.	21.000,00	Idem
498-482	Import. e Represent. Amazônia S.A.	6.14.61	Motor marítimo Diesel	3.ª 50833-Recife e 14142-Belém	473.188,80	4.000	101.000,00	Sw. Kr.	27.738,00	Idem
499-483	Idem	6.14.41	Motor marítimo a gasolina	3.ª 14142-Belém	39.811,20	100	8.300,00	Sw. Kr.	2.262,00	Idem
500-484	Torres, Ferreira & Cia.	4.21.03	Bacalhau seco	2.ª 313-Manaus	48.099,00	1.363	18.800,00	US\$ Nor.	999,98	Noruega
501-485	Lima, Irmão & Cia.	4.21.03	Idem	2.ª 318-Manaus e 14132-Belém	144.865,90	4.234	56.300,00	US\$ Nor	2.993,18	Idem
503-486	Augusto Moutinho & Cia.	4.21.03	Idem	2.ª 320-Manaus	47.811,40	1.392	18.700,00	US\$ Nor.	994,00	Idem
504-487	Lira & Rocha	4.32.21	Leite em pó, modificado	1.ª 24974-57-Rio	58.800,00	1.939	38.400,00	Dan. Kr.	14.000,00	Dinamarca
505-488	Silva Lopes & Cia.	4.32.21	Idem, idem	1.ª 18666-1669 e 1670, 1671 e 1656-S. Paulo	264.564,30	9.599	173.200,00	Dan. Kr.	62.991,50	Idem
506-489	Companhia Nordeste de Automóveis	6.70.30	Trator de esteira	1.ª 7010-S. Luís e 14129-Belém	551.234,80	10.079	248.800,00	US\$	13.220,68	E. U. A.
507-490	Idem	6.33.80	Perfences e acessórios para trator de esteiras	2.ª 7011-S. Luís	106.803,10	1.780	33.200,00	US\$	1.765,34	Idem
513-491	Silas Bento Rodrigues	9.99.99	Curso por correspondência	—	29.400,00	970	19.300,00	Dan. Kr.	7.000,00	Dinamarca
515-492	Santos Bessa & Cia.	4.32.21	Leite em pó, modificado	1.ª 24973-57-Rio	88.200,00	2.920	57.700,00	Dan. Kr.	21.000,00	Idem
516-493	Ellas Massud Ruffell & Filho	4.32.21	Idem, idem	1.ª 24966-57-Rio	161.200,00	2.685	37.700,00	DM	8.400,00	Alemanha
492-494	Importadora de Ferragens S/A	7.77.51	Serras braçais e roladeiras	3.ª 357-Manaus e 14009-Belém	73.000,00	436	18.300,00	US\$ Nor.	1.000,00	Noruega
509-495	Abraham Sauma & Cia.	8.77.61	Anzóis para pesca	3.ª 23572-57-Rio	183.000,00	8.725	56.700,00	DM	12.600,00	Alemanha
514-496	Jorge Honci & Cia.	5.51.50	Chronosol SF	2.ª 14025-Belém	29.750,00	970	19.200,00	Dan. Kr.	7.000,00	Dinamarca
517-497	Cooperativa de Consumo dos Associados da Beneficente e Recreativa Importadora Ltda.	4.32.21	Leite em pó, modificado	1.ª 14144-Belém	288.310,10	8.497	112.900,00	US\$ Nor.	5.998,15	Noruega
520-498	Lima, Irmão & Cia.	4.21.03	Bacalhau seco	2.ª 7035-S. Luís e 321-Manaus						

Pelo BANCO DO BRASIL S/A — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) Celestino Alves de Azevedo — Blasco M. Pioro.

Licenças de Exportação emitidas de 27 de maio até 1.º de junho de 1957

MAPA N. 22 — PRACA — BELÉM (PA)

BANCO DO BRASIL S.A.

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Número 3-57/	Exportador	Classe	Especificação	Peso líquido em kgs.	Ct\$	Moeda estrangeira	Porto de embarque	País de destino
440-440	Benchimol & Irmão	4.54.33	Castanha do Pará, sem casca	30.000	50.893,90	£	990-00-00	Inglaterra
441-441	Martins Melo S/A, Indústria e Comércio	4.62.00	Cacau em amêndoas	60.000	437.145,80	US\$	23.809,68	EE. UU. América
442-442	Sobral Santos S/A, Comércio e Indústria	5.60.20	Óleo essencial pau-rosa	1.080	159.493,30	US\$ Esp.	8.687,00	Espanha
443-443	Idem	2.20.32	Cúmaro benedictado	1.000	36.435,40	US\$	1.984,50	EE. UU. América
444-444	Empresa Exportadora Paraense Ltda.	2.02.04	Peles capivaras, visalgadas	6.800	89.768,00	US\$	3.800,00	Idem
445-445	Idem	2.02.71	Peles ariranhas em bruto	44	20.655,00	US\$	1.125,00	Idem
446-446	Moller S/A, Comércio e Representações	4.54.31	Castanha do Pará, com casca	25.400	141.372,00	£	2.750-00-00	Inglaterra
447-447	Idem	4.54.33	Idem, sem casca	1.500	26.698,80	DM	6.098,40	Alemanha

Idem	4-54-31	Idem, com casca	42.000	229 846,10	DM	52.500,30	Idem
Idem	4-54-33	Idem, sem casca	3.000	50.970,40	DM	11.642,40	Idem
Idem	4-54-33	Idem, sem casca	6.000	100 684,90	£	1.993-15-00	Idem
Idem	4-54-31	Idem, com casca	50.800	274 294,90	US\$	15.120,00	Idem
Idem	4-54-33	Idem, sem casca	6.000	107 753,70	US\$	5.940,00	Idem
Idem	4-54-33	Idem, idem	9.000	161 638,10	US\$	8.910,00	Idem
Idem	4-54-31	Idem, com casca	50.800	257 040,00	£	5.000-00-00	Idem
Idem	4-54-31	Idem, com casca	20.000	145 715,20	US\$	7.935,56	Idem
Idem	4-62-00	Cacau em amêndoas	7.112	100 759,70	£	1.960-00-00	Idem
Idem	2-21-32	Balata verdadeira, em blocos	56.000	241 545,60	Fr. Fr.	4.645-107,25	Idem
Idem	4-54-31	Castanha do Pará, com casca	25.000	95 293,80	Fr. Fr.	1.832 573,75	Idem
Idem	4-54-31	Idem, idem	67.000	241 945,70	Fr. Fr.	4.652 802,00	Idem
Idem	4-54-31	Idem, idem	50.800	223 499,80	US\$	12 320,00	Idem
Idem	4-54-31	Idem, idem	46.000	170 727,10	Fr. Fr.	3 283 213,00	Idem
Idem	4-54-31	Idem, idem	2	6 356,20	US\$	346,20	Idem
Idem	1-95-00	Peixes vivos, de luxo	25.400	96 390,00	£	1 875-00-00	Idem
Idem	4-54-31	Castanha do Pará, com casca	60.960	300 736,80	£	5.850-00-00	Idem
Idem	4-54-31	Idem, idem	1.800	67 995,60	£	1 322-13-04	Idem
Idem	2-20-32	Cumari em amêndoas, beneficiado	1.016	23 990,40	£	466-13-04	Idem
Idem	2-09-81	Grande de Curitiba					

60-100	J. SELLERS & SONS	—	(aa)	Celestino Alves de Azevedo	—	Blasco M. Piorno,
100-200	J. SELLERS & SONS	—	(aa)	Celestino Alves de Azevedo	—	Blasco M. Piorno,
200-300	J. SELLERS & SONS	—	(aa)	Celestino Alves de Azevedo	—	Blasco M. Piorno,
300-400	J. SELLERS & SONS	—	(aa)	Celestino Alves de Azevedo	—	Blasco M. Piorno,
400-500	J. SELLERS & SONS	—	(aa)	Celestino Alves de Azevedo	—	Blasco M. Piorno,
500-600	J. SELLERS & SONS	—	(aa)	Celestino Alves de Azevedo	—	Blasco M. Piorno,
600-700	J. SELLERS & SONS	—	(aa)	Celestino Alves de Azevedo	—	Blasco M. Piorno,
700-800	J. SELLERS & SONS	—	(aa)	Celestino Alves de Azevedo	—	Blasco M. Piorno,
800-900	J. SELLERS & SONS	—	(aa)	Celestino Alves de Azevedo	—	Blasco M. Piorno,
900-1000	J. SELLERS & SONS	—	(aa)	Celestino Alves de Azevedo	—	Blasco M. Piorno,

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
NOTIFICAÇÃO A PROFESSORA

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Dona Izabel Lopes Valente, ocupante do cargo de professor de la. trançola, padrão A, lotada na escola do lugar Bom Retiro, Município de Alenquer, para no prazo de três (3) dias, assumir o exercício de seu cargo sob pena de, não o fazendo nem apresentando prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.
Secretaria de Educação e Cultura, 12 de junho de 1957.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Chefe de Expediente
(G. — Dia 19/6 a 9/7)

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Dona Dalva Araújo, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrada, pagão A. lotada na escola do lugar Guipeua, Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo sob pena de, não o fazendo nem apresentando prova de existência de força maior ou de coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.
Secretaria de Educação e Cultura, 12 de junho de 1957.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Chefe de Expediente
(G. — Dia 19/6 a 9/7)

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Dona Georgina Marinho Dias ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A-7 lotada na escola do lugar Macurá, Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo, nem apresentando prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extralado uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Educação e Cultura, 12 de junho de 1957.

Lucimar Cordeiro de Almeida
Chefe de Expediente
(G. — Dia 19/6 a 9/7)

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, Dona Felismina Castilho dos Reis, professora da escola do lugar Lago Grande, Município de Irituia, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação, ilegal ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto).

E para que não se alegue igno-
 rância, lavrei o presente edital, do
 qual foi extrahido uma cópia au-
 tenticã, para ser publicado no ór-
 ção official do Estado.

Eu, Lucimar Cordelro de Almeida, chefe de Expediente, em

substituição, o escrevi e assino.
Secretaria de Educação e Cul-
tura, 12 de junho de 1957.
Lucimar Cordeiro de Almeida
Chefe de Expediente
(G. — Dia 19/6 a 9/7)

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando da atribuição que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico dona Elza Lobo Monteiro, ocupante do cargo de professor de 2.ª. entrada, com exercício no grupo escolar "Dr. Paula Pinheiro" da cidade de Bragança, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no Órgão Oficial, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 3.º do artigo 199 da Lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de junho de 1957. — (a.) José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão de Inquérito.

(G. — Dias 2, 3 e 4|7|57)

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando da atribuição que me confere o art. 199 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1958, notifico dona Honorina Lucena Fonsêca, lotada na escola do km. 15 da Colonia Paes de Carvalho, município de Alenquer, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no Órgão Oficial pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 3.º do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de junho de 1957. — (a). José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão de Inquérito.

(G. — Dias 2, 3 e 4|7|57)

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando da atribuição que me confere o art. 199 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico, dona Maria Soares Corrêa, professora da escola de 1.ª. entrância do lugar Cani-Cani, município de Irituia, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no Órgão Oficial do Estado, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 3o. do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de junho de 1957. — (a.) José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão de Inquérito.

G — Dias 2 3 e 4/7/57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1957

NUM. 4.939

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 800
Mandado de Segurança da Capital
Requerente: — Juvêncio Gonçalves de Aragão.
Requerido: — O Governo do Estado.

Relator: — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Juvêncio Gonçalves de Aragão, brasileiro, solteiro, residente em Cametá requer mandado de segurança contra o ato do Governo do Estado que o exonerou do cargo de professor de 1.ª. entrada padrão A. do Quadro Único. Foi nomeada interinamente em 17 de agosto de 1955 tendo assumido em 1 de setembro e foi exonerado em 1 de agosto de 1956, contando assim 11 meses de serviço. Invoca em seu favor o estágio probatório juntou o título de nomeação, o decreto de exoneração e a procuração. Solicitadas as informações ao Governo do Estado, este nega o direito de estágio probatório ao funcionário interino. Ouvido o Excmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado, este sustenta o ponto de vista do Governo em longo parecer.

Como se pode verificar do título de nomeação, o impetrante foi nomeado interinamente para cargo de carreira que depende de concurso ou exame de habilitação, segundo os claros dispositivos do Estatuto dos Funcionários Públicos e Regulamento do Ensino do Primário do Estado. O requerente uma vez nomeado, foi lotado para exercer o cargo na escola do lugar Mariteua no Rio Cupijó no Município de Cametá. Não há prova de que seja normalista nem tão pouco que tenha prestado exame de habilitação para poder ensinar em escola isolada do interior conforme determinam os arts. 68, 76 e 77 do Regulamento do Ensino Primário, logo, não pode o mesmo desfrutar o direito de estágio probatório que lhe garante o cargo. Assim, falta-lhe o direito líquido e certo para requerer a medida do remédio legal.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, com as fundações acima, por maioria de votos, negar a segurança impetrada.

Belém, 10 de abril de 1957. — (aa) Curcino Silva, Presidente — Aluizio da Silva Leal, Relator. Foi presente — Oswaldo Brito Farias, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 15 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 801
Apelação Cível "ex-officio" da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7.ª. Vara.

Apelados: — Firmo Ribeiro de Farias e Ezilda Valente Farias.
Relator: — Desembargador Antonino Melo.

Em apelação "ex-officio" de sentença que homologou desquite por motivo de sentimento, regularmente processado, em primeira e segunda instância, nega-se provimento à apelação, para

confirmação do julgamento apelado.

Vistos, relatados e discutidos os elementos que integram a relação jurídica processada nestes autos de apelação cível ex-officio da Comarca da Capital, sendo apelante o Dr. Juiz de Direito da 7.ª. Vara e apelados — Firmo Ribeiro de Farias e Ezilda Valente Farias. Acórdam, unanimemente, em conferência da Primeira Câmara Civil do Tribunal de Justiça, negar provimento ao referido recurso, para confirmar a sentença homologatória de fls. 56, atendendo a que o feito correu regularmente seus tramites, em ambas as instâncias. Custas ex-lege.

Belém, 22 de abril de 1957. — (aa) Curcino Silva, Presidente — Antonino Melo, Relator. Foi presente — Oswaldo de Brito Farias, Procurador Geral.

ACÓRDÃO N. 803

Apelação Penal de Soure

Apelante: — A Justiça Pública.
Apelado: — Alvaro de Souza Bonfim.

Relator: — Desembargador Souza Molitta.

EMENTA — É de confirmar-se a decisão absolutória de 1.ª. Instância, desde que dos autos não resultaram provados os elementos integrantes das figuras delituosas de ameaça de agressão e desacato à autoridade.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da Comarca de Soure, em que são partes, como apelante, a Justiça Pública, e, apelado, Alvaro de Souza Bonfim.

Denunciado como incurso na sanção penal dos arts. 147 e 331 do Cód. Penal, por ter, no dia 27 de março de 1956, cerca das 9 horas da manhã em frente ao cartório do 1.º. ofício, na cidade de Soure, ameaçado de agressão e desacato o Dr. Juiz de Direito da Comarca, foi o ora apelado, bacharel Alvaro de Souza Bonfim, absolvido pelo Dr. Pretor da 8.ª. Vara Criminal, desta Capital, a quem coube prolatar sentença, uma vez que o Dr. Juiz de Direito da Comarca de Soure e respectivo Pretor se julgaram impedidos de funcionar no feito.

Inconformado com a decisão absolutória, o Dr. Promotor Público daquela Comarca apelou, tendo nesta Superior Instância, o Dr. Procurador Geral do Estado, no parecer de fls. 56, opinado pelo improvimento do recurso e consequente confirmação da sentença apelada.

Na instrução do feito, foram ouvidas oito testemunhas arroladas pela denúncia, todas, elas a uma voz afirmando não ter o ora apelado desacatado nem ameaçado de agressão o Dr. Juiz de Direito da Comarca, não passando de simples incidente ou mal entendido entre ambos, os fatos narrados na denúncia.

Efetivamente, através do depoimento dessas testemunhas, não há como vislumbrar os elementos integrantes das figuras delituosas de ameaça de agressão e desacato, capituladas nos arts. 147 e 331 do Cód. Penal, como reconheceu aliás o órgão do Ministério Público, na audiência de instrução e julgamento, ao se pronunciar pela absolvição do apelado.

É certo, que prolatada a sentença, o mesmo Ministério Público, já então representado pelo Dr. Promotor Público da Comarca, recorreu daquela decisão, não oferecendo porém razões jurídicas nem provas que justifiquem o seu apelo, mas somente considerações vagas e gerais, estranhas à matéria em tela, como salienta o Dr. Procurador Geral do Estado, no parecer de fls. 56.

Destarte, inexistindo nos autos, prova capaz de corroborar a acusação intentada contra o apelado, o Dr. Juiz a quo só poderia concluir na sentença de fls. 48 como concluiu pela improcedência de denúncia.

Por estes fundamentos:

Acórdam os Juizes da 1.ª. Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada.

Custas na forma da lei.
Belém, 22 de abril de 1957. — (aa) Curcino Silva, Presidente — Souza Molitta, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 14 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 804

"Habeas-corpus" da Capital

Impetrante: — Os Bachareis João Gouvêa dos Santos e Jayme Nunes Lamarejo.

Paciente: — Manoel Raimundo Monteiro.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de habeas-corpus da Comarca da Capital, em que são: impetrante, o bacharel Jayme Nunes Lamarejo; e, paciente, Manoel Raimundo Monteiro.

Acórdam, em Tribunal de Justiça, negar, unanimemente, a ordem impetrada, uma vez que a demora na formação da culpa está justificada, pois o próprio advogado do paciente contribuiu para ela, segundo a informação do Juiz sumariante às fls.

Custas na forma da lei.
Belém, 24 de abril de 1957. — (a) Curcino Silva, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 805

"Habeas-corpus" preventivo da Capital

Impetrante: — Emilio Silva a seu favor.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de habeas-corpus em favor de Emilio Silva,

afim de que não sofra constrangimento ilegal em sua liberdade de locomoção por parte das autoridades coatoras.

A falta das informações pedidas vem justificar o temor de que se acha possuído o paciente, confirmado a veracidade do alegado.

E para evitar a violência à liberdade física do cidadão só o habeas-corpus é a medida pronta e salutar.

Expeça-se o respectivo salvo-conduto.

Custas na forma da lei.
Belém, 24 de abril de 1957. — (a) Curcino Silva, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 15 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 806

Reclamação Cível da Capital

Reclamantes: — Raimundo Paulo dos Santos e outros.

Reclamado: — O Dr. Juiz de Direito da 4.ª. Vara.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Raimundo Paulo dos Santos e mais 13 sócios do Sindicato dos Estivadores de Belém, reclamam contra atos, que consideram ilegais e de puro arbitrio, de intromissão do Dr. Juiz de Direito da 4.ª. Vara desta Capital, na vida da referida associação de classe, ao ponto de lhe negar o direito de reunião e restringir as atividades da Assembléia Geral, sob o pretexto de uma ação possessória, em andamento naquele Juízo, a qual não foi movida contra a já mencionada Assembléia e nem contra os 32 convocantes — ora reclamantes — dessa reunião. Nada lhes afeta, alegam, a restituição liminar da Diretoria deposta, pois não sendo partes na causa, até lá não se estendem os efeitos desta.

Solicitadas informações ao Dr. Juiz reclamado, em caráter de urgência, Excia. deixou de as prestar, nos nove dias decorridos até a data da presente reunião plenária deste Tribunal, o que por si só valeria para presumir-se da procedência da reclamação, se esta não viesse corroborada por farta e exaustiva documentação (fls. 7 a 22).

A vista do exposto:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência plena e por unanimidade de votos, julgar procedente o pedido, para, deferindo a presente reclamação, mandar que o Dr. Juiz reclamado, abstendo-se de intervir na vida associativa do Sindicato dos Estivadores de Belém, devolva a respectiva Assembléia Geral, como lhe cumpre, todos os seus poderes estatutários e legais, independentemente da ação possessória em curso no mesmo Juízo. — Custas ex-lege. — P. e R.

Belém, 24 de abril de 1957. — (a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 15 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 807

Reclamação Cível da Capital.
Reclamante: — Adelino Trindade.

Reclamado: — O Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara.
Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.
Vistos, etc..

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade — preliminarmente — não conhecer do pedido, por — panto, do despacho que denegar a apelação cabe agravo de instrumento (Cód. de Proc. Civil — art. 842, IX), de que se não utilizou o reclamante em tempo oportuno, preferindo lançar mão de recurso inidôneo, na espécie.

Custas pelo reclamante. — P. e R.
Belém, 24 de abril de 1957. — (a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 808

Reclamação Cível da Capital.
Reclamante: — Adolfo Franco.
Reclamado: — O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.
Vistos, etc..

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, deferir o pedido e homologar a desistência, mandando em consequência, arquivar a reclamação formulada por Adolfo Franco, depositário público, contra o Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara desta Capital. — Custas ex-lege. — P. e R.

Belém, 24 de abril de 1957. — (a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 809

Reclamação Cível de Óbitos.
Reclamante: — Teodolinda Cruz do Amaral.

Reclamado: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca de Óbitos.
Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.
Vistos, etc..

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, preliminarmente, não conhecer da presente reclamação, por inidônea, na espécie de vez que de qualquer ato ou despacho do Juiz que importe em cerceamento de defesa, como o arguido pelo reclamante, cabe agravo no auto do processo (Cód. de Proc. Civil — art. 851). — Custas pelo reclamante. — P. e R.

Belém, 24 de abril de 1957. — (a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 810

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço de Soure

Requerente: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca de Soure.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Atendendo ao que requereu o Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de direito da Comarca de Soure, e à vista do parecer do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, deferir o pedido e mandar contar, em favor do bacharel Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito de Soure, em aditamento ao venerando

Acórdão n. 461, de 24 de outubro de 1956, deste Tribunal de Justiça, o tempo de seis meses e treze dias de serviço por ele prestado ao Exército Nacional, no período de 13/4/943 a 26/10/943; perfazendo assim o total de dezessete (17) aos, cinco (5) meses e vinte e um (21) dias de serviço público prestado pelo requerente, inclusive à Magistratura do Estado, para todos os efeitos de direito e vantagens que lhe assegura a vigente legislação.

P. e R.

Belém, 24 de abril de 1957. — (a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 811

"Habeas-corpus" preventiva da Capital

Impetrante: — Os Bachareis Orlando Teixeira da Costa, Otávio Mendonça e Diniz Lopes Ferreira.

Paciente: — Francisco Lourenço da Silva.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, conceder a ordem impetrada, para mandar, como mandam, expedir salvo-conduto em favor do paciente — Francisco Lourenço da Silva, afim de que não venha a sofrer constrangimento ilegal no seu direito de locomoção, em virtude de prisão por ordem do Dr. Juiz de Direito da Comarca de Cachoeira do Arari (ex-Arariuna), de que se acha amparado, segundo a informação do Sr. Delegado de Polícia local, aliás sem justa causa e por mero ato de arbítrio daquele magistrado. — Custas ex-lege. — P. e R.

Belém, 24 de abril de 1957. — (a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

clamado, ensejando uma reclamação dos prejudicados — os ora reclamantes — a este Tribunal de Justiça, que a provou (Acórdão n. 638, de 13/2/57), ordenando a cassação sem qualquer efeito válido tal ordem dada sem forma nem figura de Juízo.

Cumprida essa decisão, com auxílio da autoridade policial local, e feita a remoção de Tomás de Aquino, pela segunda vez, das terras de propriedade dos reclamantes, eis senão quando, munido de um mandado de manutenção liminar expedido pelo mesmo Juiz reclamado, volta novamente, aquele indivíduo, a ocupar ditas terras, engendrando para isso uma justificação de posse que nunca existiu nem existe em meu favor. Para cúmulo dessa ilegalidade, praticada com a chancela do Dr. Juiz reclamado e com o só fito de tangenciar a providência determinada por este Tribunal, no aresto já referido acima, os oficiais de Justiça incumbidos da diligência, não tendo encontrado, para os citar, o requerente a sua mulher, que ao tempo se achavam nesta capital, bem como o Dr. Guilherme Cardoso, igualmente condômino das Fazendas Taperebá, fizeram a citação (se tal nome pode merecer esse ato exdrúxulo) na pessoa do vaqueiro Helberto Pantoja dos Santos como tudo se vê da certidão de fls. — Sem poderem juntar documentos (Cód. de Proc., art. 223, II), embora pudessem os réus aparecer no feito antes da audiência de instrução e julgamento (art. 34, parágrafo único do mesmo Código), ficaram, todavia, privados de melhor prova que dizem possuir, palpável, documental, e na perspectiva de uma derrota quase certa na primeira instância.

O que tudo visto e bem ponderadas as razões expostas e os documentos oferecidos pelos reclamantes.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, conhecer da presente reclamação e, meritiss, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Souza Moita, que a remetia ao Conselho Disciplinar da Magistratura — deferir-lhe em todos os

seus termos, para anular, como anulam, a ação de manutenção intentada contra os proprietários condôminos das Fazendas Taperebá por Tomás de Aquino Pereira, carecedor que é do direito de ação contra os mesmos, pois, simples agregado ou vigia que era daquelas terras, não pode invocar posições ex-vi do art. 437 do Código Civil, que dispõe: "Não é possuidor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas". — Custas ex-lege. — P. e R.

Belém, 24 de abril de 1957. — (a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 16 de maio de

ticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Ceará, s/n, filha de Hoana do Carmo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de Junho de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.525 — 26/6 e 3/7/57)

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Landim Rodrigues de Barros e a senhorinha Maria de Nazaré Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Maracanã, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à trav. dos Jurunas, 298, filho de Alice Rodrigues de Barros.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Conceição, 335, filha de José Alves Ferreira e de dona Maria da Silva Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de Julho de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.560 — 3 e 10/7/57)

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Nilton Ferreira Nunes e a senhorinha Iracy Pires da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Soure, operário, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Domingos Marreiros, 283, filho de Francisco do Carmo Nunes e de dona Ataíde Ferreira Nunes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua dos Mundurucús, 1.278, filha de Alfredo Pires da Silva e de dona Oscarina Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de Julho de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.561 — 3 e 10/7/57)

CÓPIA DE PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Antonio Flexa Tavares e a senhorinha Benedita Liberato Fernandes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado e residente em Belém do Pará, filho de Solon Tavares e de dona Francisca Flexa Tavares.

Ela é também solteira, natural do Ceará, prendas domésticas, domiciliada e residente em São Pedro, filha de Benedito Liberato Marques e de dona Maria Liberato Fernandes.

Quem souber de algum impedimento acuse-o sob as penas da lei. Está conforme, dou fé. So-

bral, Ceará, 24 de Junho de 1957. — (a.) Edison Luiz Rodrigues de Almeida.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, tendo recebido hoje aqui o faço publicar pela imprensa, e afixando-o no lugar de costume pelo prazo da lei, dato e assino. Belém, 2 de Julho de 1957. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 18.559 — 3 e 10/7/57)

COMARCA DA CAPITAL

Leilão Público com o prazo de 20 dias

O Doutor Anibal FONSECA de Figueiredo, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível e privativa de Órgãos Ausentes e Interditos da Comarca da Capital, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 10 de julho próximo, às dezesseis horas, em loco, irá a leilão público de venda e arrematação, com um desconto de 20%, o imóvel abaixo descrito, pertencente à herança de Benedito José de Lyra, da qual é inventariante o sr. Juandyr da Silva Lyra.

Terreno edificado nesta cidade, à avenida Alcindo Cacela, antiga Vinte e dois de Junho, trecho compreendido entre as ruas Antônio Barreto e Diogo Moia, coletado sob o número duzentos e cinquenta e dois (252) do planejamento moderno, medindo 4m,50 de frente por 43m,80 de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito, com os característicos que se seguem: construção antiga, térrea, levantada no interior de um terreno cuja parte frente é de muro baixo de tijolos e tubulações de ferro, com portão de madeira de entrada. Por intermédio de uma passadeira de cimento se vai ter à verdadeira construção que é servida por uma porta de madeira de entrada e por uma ampla janela de frente e constituída das seguintes dependências: sala de visitas, corredor de passagem, alcova, um dormitório, varanda de jantar e cozinha soa-lhadas de cupituba e sem forro, aparelhos sanitários independentes e cimentados; quintal de regular tamanho, todo murado na lateral direita e cercado por estacas na lateral esquerda e fundos, avaliado em duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00).

Quem pretender arrematar o imóvel acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, a fim de dar o seu lance ao leiloeiro judicial, sr. Firmino Augusto da Mota, devendo ser aceito o de quem mais oferecer.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, não sendo aceito fiador nem arrhas, e pagará, também, todos os impostos devidos, inclusive o imposto imobiliário, se houver, as comissões do escrivão, leiloeiro, porteiro, custas e a respectiva carta de arrematação.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 dias do mês de junho de 1957. Eu, Moacyr Santiago, escrivão, o datilografei e subscrevi.

(a.) Anibal FONSECA de Figueiredo, Juiz de Direito.

(T — 18.564 — 3/7/57)

COMARCA DA CAPITAL

Leilão Judicial

O Doutor João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 9 de julho do ano corrente, às 10 horas no Palacete do Fórum, e sala das audiências, irá a leilão público de venda e arrematação os imóveis abaixo descrito, pertencente ao inventariado, Manoel Fernando Leal de Castilho. Terreno edificado com uma casa em forma de chalé, construída de madeira de lei e coberta de telha de barro e situado à rua Floriano Peixoto, na cidade, município e comarca de Abaetetuba, deste Estado, medindo o terreno, 15,00 m de frente, por 60,00 m de fundos, confinando à esquerda, com Osmunda Rabelo de Melo, à direita, com Raimundo Nonato Viégas, e pelos fundos, com Raimundo Machado. Avaliado em Cr\$ 80.000,00.

Terreno denominado, "Pouso Alegre", no Município e Comarca de Abaetetuba, antes Abaeté, deste Estado, situado à margem esquerda do rio Doce e margem direita da baía Marapatá, para onde também faz frente, medindo 91 braças (200,20 m) pela margem do rio Doce e 66 braças (145,20 m) pela costa da baía Marapatá, confinando, o tempo de aquisição de um lado, com herdeiras de Ana Gonçalves, de outro lado, com sucessores de Demazia Gonçalves, e pelos fundos, com a baía Marapatá. Avaliado em Cr\$ 10.000,00.

Posses de terras, situada à margem esquerda do rio Doce no Município e Comarca de Abaetetuba, deste Estado com fundos até a costa da baía Marapatá, medindo dita posse 160,00 m de frente, pelo rio Doce e 730,00 m de fundos até a costa da baía Marapatá confinando, pelo lado de cima, com o imóvel antes descrito, e pelo lado de baixo, com herdeiros de Manoel Teodoro de Souza. Avaliado em Cr\$ 3.000,00.

Quem pretender arrematar os imóveis acima descrito, deverão comparecer no dia, hora e local declarados, a fim de dar o seu lance ao leiloeiro judicial sr. Firmino Augusto da Mota, devendo ser aceito o de quem mais oferecer. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, não sendo aceito fiador nem arrhas e pagará, também, os impostos, que lhe competirem, inclusive as comissões do escrivão, leiloeiro, porteiro, custas e a respectiva carta de arrematação. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e sete (1957).

Eu, Judith Monarca e Pepes, escrivã interina, que datilografei e subscrevi.

(a.) João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito.

(T — 18.565 — 3/7/57)

Fixação com o prazo de 30 dias O Doutor Sandoval Cerdas Borda, Juiz de Direito interino da Comarca de Breves Estado do Pará, etc.

Faço saber a quem interessar possa e aos ausentes, por ventura existentes, que pelo cidadão Ruy Custódio, foi proposta neste Juízo uma ação de usucapião com referência a sorte de terras denominada "Terreno", situada a margem esquerda descendo o rio de

Breves, desta comarca dizendo estar ocupando, mansa e pacificamente dita sorte de terras há mais de trinta anos por si e seus antecessores a qual limita-se de lado de cima, com o Igarapé Uchuba onde confronta com terras de Maria Moreira; do lado de baixo, com o Igarapé Chato onde confina com terras de autor e aos fundos com terras ocupadas por José Furtado medindo aproximadamente 600 metros de frente por três dígitos por 800 de fundos, onde possui casa de madeiras de lei em que habita com sua família. — Assim, pelo presente edital cita e chama a todos os interessados para dentro do prazo de trinta dias contestarem a ação sob as penas da lei.

Para que esta notícia chegue ao conhecimento de todos e não se venha alegar ignorância, mando passar este edital que vai afixado à porta da sala do Fórum nesta cidade e publicado pela imprensa Oficial, na capital.

Passado nesta cidade de Breves, aos 29 de maio de 1957. — Eu, Dário Bastos Furtado, escrivão do 1.º ofício, este datilografei. — (a.) Voldemar Cerdas Borda, Juiz de Direito em exercício.

(G. — 12, 22/6/57 e 2/7/57)

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

CONSUL HONORÁRIO DO LÍBANO EM BELÉM

Comunico, de ordem do Senhor Doutor Secretário do Interior e Justiça, a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor General Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores o ofício DCn/DCP/5/923.1 (55b) (42), de 13 do mês p. findo, participando haver sido concedido, em 21 de maio do corrente ano, o exequatur do Governo brasileiro à nomeação do Sr. Philippe Iskandar Farah para o cargo de Cônsul honorário do Líbano, neste Estado.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por determinação de Sua Excelência, que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o aludido Senhor Philippe Iskandar Farah no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 1 de julho de 1957.

Olyntho Salles
Diretor do Expediente da SII

(G. 2, 3 e 4-7-57)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando da atribuição que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico a normalista Lucimar Martins Lopes, ocupante efetiva do cargo de professor de 3.ª entrância, lotada no grupo escolar "Rui Barbosa", para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no Órgão Oficial, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 3.º do art. 199 da Lei n. 749 já citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de junho de 1957. — (a.) José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão de Inquérito.

(G. — Dias 2, 3 e 4/7/57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — QUARTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1957

NUM: 1.742

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

De ordem do M. M. Dr. Juiz Eleitoral, faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que foram inscritos nesta Primeira Zona, no período de 21 a 22 do mês p. findo, os seguintes eleitores: — Orlando Botelho de Oliveira, Marly Uchoa Diniz, Júlia Martins de Lima, Mario Gusti, Mario Rodrigues de Carvalho, Galdino Pereira Gomes, Osvaldo Antonio Baena Guimarães, João Rodrigues Ferreira, Maria de Nazaré Lopes Tappembeck, Zenir Tróes Rodrigues, José Rodrigues de Carvalho, Bento de Arruda Câmara, Luiz Gilberto Souza, Silva, Margarida dos Santos Vasconcelos, Clelia Clivia de Queiroz Lobato, Ana Carreira Rabelo-Mendes, Wilson de Pinho Marques, Arthur Nunes Ferreira Filho, Arthur Ramos Bogea, Maria de Oliveira Guedes, Francisco Brito da Silva, Nizomar Bezerra da Silva, Jeronimo Rodrigues Monteiro, Alberto Bentes Guerreiro, Pedro Freitas da Silva, Antonio Coelho de Souza, Joffre Matos Cohen, Vitor Pacifico Conceição, Maria do Carmo Evangelista Maufiasck, E. Moura Villena, Artur Ribeiro Vieira, Lucilo dos Santos Costa, Djalma Gonçalves, Olavo Raimundo de Macedo Barreto Rocha, Humberto de Campos Freire, Alice White Rocha, Beatriz White, Sebastião Castro, Maria de Lourdes de Souza Góes, Elias Marques da Costa, Carlos Costa de Oliveira, Jaime Gemaque Rafael, Messody Alves, Antonio Fernandes Filho, Joaquim Pereira de Souza, Janete Santos Nascimento, Carmen Pereira, Altamira Martins Lourenço, Antonio de Gouveia Rodrigues, Maria do Socorro de Almeida Silva, Gilberto Marques Cabeça, Henrique, Antunes Montenegro Duarte, Manoel Raimundo Archanjo da Rocha, Americo Antonio Soeiro, Noélia da Silva Magno, Raimundo da Conceição Pinheiro, José Maria da Costa Oliveira, Manoel Ferreira Anunciação, Myriam Catanhene Bezerra, Crisolina Silva, Sílvia Regina Carvalho, Catanhene, Carmen de Moura, Palha Figueiredo, Dejanira de Souza Gama, Nila de Souza Ferreira, Sulamita dos Santos Pinto, Hamilton Borgueth, Bláudia Silva Martins, Heliana Maria Ramos de Oliveira, Rita da Silva Oliva, Edson Batista de Lima, Edmar Serra de Lima, Maria Madalena de Souza Mendonça, Osmarina da Silva Ribeiro, José Felipe Pereira Cardoso, Maria de Nazaré da Fonseca Quaresma, Maria da Conceição T. Quaresma, Olinda de Nazareth da Silva Garcia, Basílio de Paula Rodrigues, José de Ribamar Veras de Queiroz, Iêrecê da Cunha Corrêa, Elza Maria Amazonas Gomes, Targino Rego Neto, José Melo Paiva Rodrigues, João Lopes Barroso, Gerson da Silva Rodrigues, Esmeraldino Nunes de Barros, Maria das Mercês Macedo Barreto, Cecília Alves da Silva, Raimunda dos Santos Amaral,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Lourival Pereira de Lima, Milton Xavier do Nascimento, Maria do Rosario Pantoja, Domingos, Manoel Carmo, José do Carmo, Leandro da Cruz Monteiro, Raimundo Cruz de Oliveira, Raimundo Rodrigues Vila Real, José Maria da Silva, Raimundo Santana, Nazaré, Rossini, Artur Balduino, João Lopes David, João Balbino da Silva, Raimunda Eunice Begot da Silva, Rosa Lisboa de Oliveira, Zaldir Corrêa da Silva, João Matos Filho, Oneide de Jesus Barredo Reis, Fabriciana Almeida Barata, Darcy de Oliveira Santos, Sandoval Rodrigues das Mercês, Juraci Cardoso Mattos, Gregória Santos Vasconcelos, Brasil de Jesus Ferreira, Lazaro Pinheiro, Eli Firmino de Oliveira, Arcelino Belém Oliveira, Alvé, Maria Novaes Coutinho, Manoel Ricardo do Nascimento, José Luiz Amorim, Jovelina da Cunha Rodrigues, Ana Maria de Lima, Antonio Santana Rodrigues da Costa, Apolinário Galisa, Ruth Nazaré Lopes de Oliveira, Raimundo José Leite Filho, Lourival Reis da Silva, Dilair dos Santos Moraes, Deodoro Ribeiro da Fonseca, Reginaldo do Nascimento, José Oacyr Chagas, Gabriel Machado, Garcia, Mozar Cavalcante dos Santos, Jupia Araujo Ribeiro, Anibal Celestino Teixeira, Valage Sales de Freitas, Manoel Jonas de Oliveira, Maria Santos Oliveira, Francisca Gonçalves Pantoja, Francisco de Assis da Costa, Idefonse Carneiro Nascimento, Terezinha de Jesus dos Santos Guerra, Raimundo Santiago Barbosa, Maria das Neves da Silva Baia, Alexandre Francisco da Silva, Mair Bemerguy, Olivar Teixeira, José da Silva, Bolivian Antonio Veloso, Maria Vera Duarte Barbosa, Luiz Pereira Amorim, Emílio Sebastião Martins Lima, Alexandre Ribeiro Macedo, Maria da Conceição Miranda Pereira, Justino Lopes Neto, Carlos, Augusto Cavalcante Guerreiro, Ivone de Jesus Lima, Raimundo Aécio de Mattos Palheita, Maria da Conceição Batista, Cremilda de Moura Teixeira, João Dias Campos Borges, Maurício Carmo Duarte, Maria Ivette Barbosa Dantas, Maria Iolanda de Oliveira Marques, Lourival Trindade Vasconcelos, José Augusto Pereira Filho, Maria da Conceição Alves de Araújo, Francisca Chagas Santos, Raimundo Nascimento dos Santos, Raimundo de Souza Matos, Fernando Maia da Silva, Maria Gomes dos Santos, Gilberto da Silva Mendonça, Maria Gonçalves Bastos, Milton Guimarães Lima, Alberto de Mattos Serruya, Nair de Nazaré Gomes da Silva, Stella Maris Martins Cruz, Antonio Quaresma dos Santos, Maria Raimunda Mesquita, Sofia Patino Duarte, Dilmá Valente da Costa, Maria de Nazaré Guimarães dos Santos, Fléta Moraes Damasceno, Pedro Pinto da Cunha, Ciucy Vianna

Mocazel, Lauro Rodrigues de Lima, Maria Ribeiro da Silva, Berlim Pereira da Graça, Osvaldo Azevedo, Manoel Ferreira Barros, Osvaldo Santos, Eduardo, Henriques de Carvalho, Raimundo Coelho, Otília da Silva Coelho, Idelfina Rodrigues da Silva, Tomé da Silva Pereira, Djanira Soares de Azevedo, Anezia Rodrigues Brito Chaves, Antonia Gonçalves do Nascimento, Creusa Costa da Silva, Raimunda Reis do Rosario, Luiz de Campos Barreto, Lourival do Rosário Eymard, João de Quadros Santos, Iolanda de Oliveira Reis, Therezinha de Jesus de Aguiar Pereira, Manoel Botelho Alfaia, Raimundo Barbosa, Alvaro Oliva da Silva, Maria de Lourdes Oliveira da Silva, José Martins Moraes, Juvenal, Alonso da Conceição, Maria Amélia de Alcantara Motello, Pedrina Lopes Monteiro, Osvaldo Villas Congil, Júlia Bulhões, João Batista da Silva Nogueira, Sílvia da Silva Monteiro, Romeu de Miranda Nascimento, Maria de Lourdes Araújo Cardoso, Delmira Guedes Martins, Lauro Bastos Cardoso, Maria Celeste Araújo Cardoso, Raimunda Alab Nascimento, José Pereira de Souza, Lauro Souza Costa, Dinair Rodrigues, Auremilton Barbosa Cravo, Apolinário Rosa da Silva, Antonio Santiago, Antonio Rodrigues dos Santos, Aldo Ramos e Silva, Aracy Gonçalves de Alcantara, Agis, Bechir Elias, Americo Alves de Castro, Ana Denize Monteiro Augustin, Antonio Lopes Gonçalves, Anna do Carmo Tiburcio, Bianor Norat Carneiro, Benedito de Souza, Castro, Carmen Conde de Souza, Caetano do Carmo Matos, Carlos Alberto Tavares da Silva, Carmelita Fernandes da Silva, Cleodora Benício Maia, Claudionor Reis da Silva, Carmelina Malcher dos Santos, Valdemar de Oliveira Machado, Didina Almeida Cruz, Dilmar Almeida Viana de Moura, Memetrio de Azevedo Rodrigues, Esperança Barros da Silva, Emidio Gomes Ferreira Costa, Esmeralda Monteiro Pena, Elza Frázio Tuzon, Emiliano Nepomuceno Gomes, Francisco Monteiro, Barbosa, Francisca de Carvalho Ramos, Ferdinando Telles Sirotheo Corrêa, Francisca de Oliveira Sarmento, Francisca Ferreira Aguiar Silva, Fernando Nunes Pereira, Matilde Lopes de Oliveira, Nelson José Soares, Benedito Carlos de Matos da Silva, Francisca Soares de Carvalho, Antonio Cardoso Leite, Ana do Rosario Urbano, Milton Cardoso Leão, Gregoria Gomes da Silva, Juliano Costa Pinheiro, Luiza da Silva, Pedro Cristino, Raul José Varella de Moraes, Raimundo Lobato, Raimundo Teixeira Pena, Raimundo Benigno Dutra, Raimundo Pinheiro de Carvalho, Raimundo Nonato Ribeiro, Raimunda do Amaral Amorim, Sebastiana dos Santos, Sebastião dos Santos Carneiro, Raimundo

Alberto Fonseca, Dideney Raimundo Furtado, Tomaz Ferreira da Silva, Viviana da Silva Corrêa, Valentina de Souza Lourinho, Zila Soares Pereira, Adelia da Silva Lopes, Alcinda Silva Fernandes, Alberto Sebastião Gouveia, Agnelo Pinheiro Barbosa, Aluiz, Zito, Cornélio de Jesus, Antonio Nancy da Cunha Brabo, Amélia Ramos da Rocha, Bianor do Nascimento, Emilia Ferreira, Francisca da Silva Lopes, Floriano Gaspar Barbosa, Getúlio Borges Passaninho, Izidro dos Santos Pinto Filho, Izoquino Rodrigues da Silva, Joaquim Chermont, José Ave-lino da Paula Brabo, José Maria Gonçalves, José de Souza Castello, João Batista da Silva Mendes, José Luiz Dantas Barreto, José Lazaro de Souza, José Leopoldo Brito, José Raimundo Bastos da Fonseca, Leonillo Albuquerque de Matos, Lucila Cordeiro Pereira, Lucinea da Costa Rocha, Laila Ferreira Nepomuceno, Lino dos Santos Pereira, Luiz Amaral de Souza, Luiz de Franca Ferreira, Lourival Gomes de Carvalho, Maria Auxiliadora do Nascimento, Maria de Lourdes Alves Oliveira, Maria Jaciene da Costa Cavalcante, Maria da Conceição Castello, Maria de Nazaré Martins Seabra, Manoel Batista de Moraes, Maria do Espirito Santo Alcantara, Orlas Acioli Veiga, Amílcar dos Santos Smith, José Emilio Torres Valente, Raimundo João Oliveira de Macedo, Helio Teixeira de Carvalho, Raquel Josefina Gonçalves, Jurandir de Castro Leão, Alberto Oliveira da Rocha, Maria Elizabeth Silva Duarte, Pedro Ribeiro da Silva, Humberto da Silva Assunção, Angelo Alguquerque Mourão, Altemiro José de Almeida Campos, Alcindo de Castro Sanpaio, Maria Elisa de Oliveira, Humberto Mesquita Silva, Américo Froes de Jesus, Luiz Otavio de Carvalho, Aderbal Martins e Silva, Mario Mira Monteiro, Raimundo Bastos Monteiro, Elda Elias Saçalla, Tilton Cardoso Amanajás, Maria das Dores Teixeira Azraão, José Romulo Simões Paes, Rissete de Brito Alves, Maria Vândir Pereira, Bittencourt, João Miranda, Rosinaldo Dourado da Fonseca, Raimundo dos Navegantes, Erasmo Ferreira da Silva, Osvaldina Cordeiro da Silva, Maria José Cordeiro da Silva, Eunice Cutrim Lamande, Mario Seba Lamande, Antonio Calvis Moreira, Agissé da Silva Bahia, João Aguiar de Miranda, João Batista da Luz, Raimunda Martins Fonseca de Souza, Juvenal de Lima Silva, Antonio Philomeno Lima, Maria José da Silva Cunha, Júlia Raiol da Silva, Maria de Lourdes Leopoldina, Maria Carvalho Pinto, João Gires Barata de Araújo, Morgan Vagan Gomes Parry, Izaura Gonçalves Martins, Angélica de Carvalho Melo, Raimunda Lemos Damasceno, Henrique Reis, Iolanda Cleide de Araújo Castro, Gerson Alves de Souza, João Monteiro de Almeida, Rocilda da Silva Franco, Barbara Igreja, Raul Lima de Macedo Luiz Car-

los Martins Moura, Olimpio Du-
arte Fallache, José Lucimar de
Oliveira Lobato, Waldomiro de
Souza Mesquita, Sergio Agrisio
Simões Barata, Maria Leonor Ca-
minha Gomes, Raimundo Corrêa,
Fernando Barbosa, João Pedro da
Silva, Ercilia Alves da Silva,
Lindassy Fonseca Peres, Francis-
co da Costa Garay, Raimundo
Bonfim de Almeida, Reinaldo
Duarte Rodrigues, Doracice Costa
Santos, João Cancio Brabo de
Carvalho, Valentim do Espírito
Santo Vasconcelos, Manoel Teles
de Oliveira, Orlando Cesar Me-
nezes de Carvalho, Maria Joana
Amoedo Maués, Maria de Naza-
reth Perdigão Sinimbu, Laura Al-
ves Maia, Maria Helena Teixei-
ra Marques, Irandir da Silva
Moura, Osmarina dos Reis Da-
masceno, Manoel Neves Hall Jai-
me Guedes de Moura, Maria An-
tonia Brito Marques, Maria Coo-
li Aguiar Teles, Americo Antu-
nes das Neves, Teofilo Batista
Freireira e Lúcia Medeiros Pi-
nheiro.

Dado e passado no Cartório
Eleitoral da 1.ª Zona-Belem, aos
11 dias do mês de junho de
1957.

(a.) Wilson Rabelo, Escrivão
Eleitoral.

De ordem do M. M. Dr. Juiz
Eleitoral, faço público, para co-
nhecimento de quem interessar
possa, que foram inscritos nesta
Primeira Zona, no dia 22 do mês
de junho, os seguintes eleitores:
— Nazareth Nascimento da Silva,
Neusa Soares Fernandes, Edilma
Ribeiro Maia, Maria de Lourdes
Ribeiro dos Santos, Zorila Rai-
freira do M. Andrade, Ana Tere-
zinha Magno da Silva, João dos
Santos Marques, Domingas Palhe-
ta dos Santos, Edileia Ribeiro Ma-
cra, Pedro Teles da Costa, Ar-
mando Sales da Silva, Clóvis Ro-
cha Cabral, Felix Martins Fran-
co, Raimundo Massaranduba Be-
nassuhy Maués, Raimunda Mar-
tins Oliveira, Luiz Chaves Mon-
teiro, Lizomar Gomes Maia, Lau-
ra da Silveira Pessoa, Frutuoso
da Cristino Pereira, Sebastiana
Costa Nascimento, Dewet Costa
Ferreira, Manoel Camara de Sou-
za, José Ferreira da Silva, Car-
lito Freitas, José Carlos Oliveira
dos Santos, José Maria de Souza,
Thobaz Aquino da Silva Araújo,
Claudio Castello Branco, Ode-
te Gomes Dias, Arlete Alves da
Costa, José Colares Vieira, Janine
Costa, José Koch Coutinho, Maria da
Conceição Silva, Armando Mario
Pereira de Melo, Luiz Florencio
de Oliveira, Hugo Seixas Jacob,
Raimundo Conceição Alves, Ca-
cilda Antonio Veloso, Ana Santos
Souza, Marilys Fé Gusmão, Fal-
cão, Arcangela de Lima Barbosa,
Izabel Schwartz Dias, Júlio de
Oliveira Monteiro, Maria José
Botelho Maia, Raimunda Guedes
da Rocha, Benita Souza, Wlade-
mir Ribeiro Monteiro, Argentina
Pinheiro de Brito, Valdomiro de
Oliveira Cardoso, Maria de Lour-
des da Silva, Maria do Carmo
Fonseca Gouvêa, Odo Luvéro da
Silva Cunha, Sebastião de Souza
Ferreira, Abelardo da Silva Alho,
Ursulina Dias da Silva, Bertulina
Gomes da Silva, Irene Gonçalves
de Figueiredo Moura, Maria de
Nazareth Siqueira, Heraldo Trinda-
de de Oliveira Pantoja, Orlando
Teles da Costa, Vidal Rodrigues
Nahim, Josefa Seabra Machado,
Maria Torres da Silva, Cleonice
Rocha de Almeida, Juvenal To-
mé de Farias, Pedro Elói Farias
Gomes, Emilia Pinho Marques,
Juarez Ferreira Benvindo, Maria
de Nazareth Rodrigues Miranda,
Eneida Bentes Gomes da Silva,
Raimundo José Soares, Manoel
Admar Barroso Pantoja, Maria
Damiana dos Santos, Manoel Cos-
ta Azevedo, Raimunda Sampaio,
Izabel de Barros Rocha, Josias
Ferreira de Araújo, Adelziro Al-
ves da Silva, Raimunda Maria
Gomes, Izaura Gomes da Rocha,
Raimunda Duarte Valente, Ma-
noel Gomes da Silva, Pedro José
Soares, Francisca Carneiro de
Souza, Pedro Bento de Moura,
Raimundo Nogueira Barros, Al-
cides Sarmento do Nascimento,
João Freire de Oliveira, Eduar-
do Dionisio Brito, Miriam Con-

ceição da Silva, Augusto Costa,
Vicente de Paulo Monteiro, José
Rosa da Cunha, Maria do Carmo
Magno Monteiro, Angela Brasil
Forte, Rosalia Monteiro Carrera,
Vicente Anastacio Rodrigues, Ce-
cilia Guilherme da Silva, Claudi-
mir Lima Mendes, Pedro Castro
Salles, Valdir da Silva Rodrigues,
Leonor Lima Guimarães, Herber-
to Gomes Tocantins Maltz, Lau-
ro Menezes Fernandez, Sebastião
Anuncição Gomes, Maria Maria
Izabel de Farias, Gumerindo
Martins do Carmo, Alzerina Ne-
ves da Silva, Benvinda Santos
Brito, Maria Pinto Barros, Iedda
dos Santos Martins, José Antonio
do Nascimento, Thomaz Aquino
de Oliveira, Geraldo Luciano
Chaves, José Espírito Santo Car-
valho, Olavo Oliveira da Silva,
Jacira Fonseca Bentes, Antonio
Corrêa de Lima, João Batista
Imbiriba, João Damasceno Lopes
Braga, Altino Pacheco dos San-
tos, Alice Pinheiro da Luz, Ner-
cy Possa, Adonias Brelaz, Almir
dos Santos Monteiro, Ruth Sou-
za Silva Chagas, Maria Celina
Teixeira Ferro Costa, Sebastiana
Martinha da Costa Nunes, José
Antonio da Silva, Agripino San-
tonio da Rocha Genu, Dora-
ches, Jair da Rocha Tocantins, Fe-
Francisca Neves Tocantins, Fe-
liza de Jesus, João Carrera Ro-
cha, Manoel Ludgero de Soubra,
Maria Monteiro dos Reis, Bene-
dito Caldas Carlos Alberto Ca-
mara de Souza, Alzerina de Jesus
Alcantara, Creusa, Tavares Ben-
tes, Maria José Paula dos Santos,
Laiolson Fernando, Gala, Ivon
Alves Oliveira, Elza Pereira,
Ruth Garcia Barradas de Souza,
Herminio, Calvino Filho, Maria
Tereza Siqueira de Mendonça,
Izaura Apício Pereira, Raimun-
do de Oliveira, Luiz Gonzaga de
Moraes, Eunice Rocha, Martins,
Eurico de Moraes e Silva, Maria
Ferreira Cabral, Assis de Olivei-
ra Doria, Moacir Castro Drago,
Dinair Franco dos Santos, Rai-
mundo Alexandrino Cavalcante
Leitão, Celso José dos Santos Leal
Filho, Francisco Nery, Barbosa,
Maria do Socorro das Mercês,
Raimundo Miranda dos Reis,
Conceição Lima dos Santos Por-
to, Wilson Carracedo Costa, Rai-
mundo Luiz de Oliveira Costa,
Antonio Almir de Andrade No-
bre, Pedro Pinto da Cunha, Nadir
Gaia, Pedro Vieira de Souza, Jo-
sé de Souza Soares, Raimunda
Monteiro Pacheco Nascimento,
Raimundo Nonato de Souza, Rai-
mundo de Jesus Cunha, Samuel
Alves de Souza, José Francisco
de Souza Lima, Raimundo Nona-
to Ribeiro de Souza, Raimundo
dos Santos Lima, Osvaldo Ferrei-
ra, Felicidade Santa Brígida,
Sebastião Ferreira da Silva An-
tonio Batista de Moura, João Braz
de Oliveira, Antonio Ferreira da
Silva, Paulo Carvalho, Maria das
Dores Ribeiro Pimenta, Carlos
dos Santos Dias, Manoel Francis-
co da Silva, Izibilina Coelho de
Almeida, Deodoro Machado de
Mendonça Filho, José Edson Sa-
lama, Maria de Lourdes Veloso
Chaves, Joaquim Souza da Silva,
Constância da Silva Ribeiro,
Chester Grubaldi Parente, Ma-
noel Elgídio Barra-Vulcão, Olga-
rina Branco de Oliveira, Inacio
Gomes de Souza, Abel José dos
Santos, Olga Alves Branco, Pe-
dro Martins da Silva, Marcos de
Souza Matos, Benedito Batista
Cardoso, Francisco Alves Noguei-
ra, Maria José Silva Gouvêa, Ma-
ria da Gloria Oliveira da Costa,
Valdemar Alves Nogueira, Jorge
da Costa Penha, José Regis, Be-
nedito Lobes de Carvalho, João
Augusto Corrêa, José Barros de
Castro, Pedro Ribeiro e Silva, Na-
tanael Soeiro dos Santos, Raimun-
do Cardoso da Cunha, Antonina
Amorim Corrêa, Germano Hen-
rique Alves, Osvaldo Peixoto
Marques, Abel Viana de Oliveira,
Almir Pereira da Silva, Carmen
Dolores Ribeiro Pena e Costa,
Graciele Olívia Martins da Cos-
ta, Joana Júlia da Cruz e Silva,
Tertuliana de Ataíde Gomes e
Anna Barroso Dias Cardoso.

Dado e passado no Cartório
Eleitoral da 1.ª Zona-Belem, aos
doze dias do mês de junho de
1957.

(a.) Wilson Rabelo, Escrivão
Eleitoral.

CARTÓRIO DA 28.ª ZONA ELEITORAL (BELEM) DO PARÁ

EDITAL N. 25

O Doutor José Amazonas Panto-
ja, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona
(Belem), do Pará, por nomea-
ção legal, etc.

Leva ao conhecimento de inte-
ressados que despachou pedidos
de inscrição eleitoral, assim:
DEFERINDO — Os de Darcir
Emanoel Leal Pacheco, Hilde-
berto Nascimento Madeira de
Souza, Alzira de Souza Lima,
Modesto Souza Costa, Raimunda
Barros Raulino, Ulisses José Ta-
vares da Silva, Maria Alice San-
tiago de Carvalho, Rosemira
Monteiro Valino, Raimunda Mi-
randa dos Santos, José Nelson
Pinheiro de Brito, Arlindo Fer-
reira Costa, Alaide Fonseca da
Cunha, Olivar Damasceno Assun-
ção, Maria de Lourdes dos San-
tos Castro, Aldo Barreto Fontes,
Eduardo Henrique Bastos, Rai-
mundo Bertoldo Trindade da Cos-
ta, Raimundo Fagundes Barbosa
da Silva, José Lopes de Souza,
Manoel Ferreira Corrêa, Joana
Oliveira da Silva, Aluizio Olivei-
ra de Souza, Antonio Guimarães
Lavareda, Altair Cella dos San-
tos, Cluomar Vasconcelos de
Araújo, Odaléia Ferreira Valino,
Edenor Nogueira de Souza, Ruth
da Mota Dantas, Carlos Bezerra
de Oliveira Pinon, Pedro Joaquim
Cordeiro, Milton Lopes, Luthgar-
des Poggi Figueiredo, Osvaldina
Proença Almeida, Tiago de Oli-
veira Torres, Marlene Pereira
Dias, Moisés dos Santos Matos,
Luiza Anita de Souza Pinto, Ma-
ria Conceição Viana Souza, José
Maria Barbosa do Nascimento,
Terezinha de Jesus Monteiro, Ma-
rieta de Melo Batista, Maria Cle-
mentina Pena Frota de Almeida,
Sebastião Cordeiro de Melo Fl-
lho, Daniel Custódio dos Santos,
João de Souza e Silva, Pedro Ja-
cy da Silva, Raimundo Vitorino
Cy da Silva, Expedito Bezerra de
Carneiro, Expedito Bezerra de
Carneiro, Maria Nilza Maia, Emi-
lia Benedita Ribeiro, José Ubi-
ratan Moreira da Silva, João Al-
vares de Andrade, Deoclides Fi-
gueiredo Moura, Maria das Dores
Figueiredo Moura, Raimundo Fer-
reira Chaves, Ana de Souza Cos-
ta, Raimundo Felix Bezerra, Ma-
ta, Raimundo Ramos, Enitácio
noel Sedelino Ramos, Enitácio
Francisco da Cunha, Orlando Oli-
veira da Silva, José Maria Ba-
veira da Silva, Joaquim Laurindo
da Rocha, Absalom Barbosa dos
Moraes, Absalom Barbosa dos
Santos, Antonio de Souza Barros,
Maria Freitas Camilo, Renée Oli-
veira Santos Elvira Souza Castro,
Maria Dalva Duarte Navegantes,
Oscarina Jardim Cordeiro, Grego-
rio Zazareno dos Reis, Benedito
Marcelino da Silva, Edith Ribeiro
Dias, Elzamar Almeida Lopes,
Nelson Severiano dos Santos, Jo-
sé Alves Monteiro, Illo Assis Di-
as, Josefa de Lima Baia, Hamil-
ton Vidal de Negreiros, Esmeral-
dino das Neves Ozório, Alexandre
Fernandes Coutinho, Antonio Bra-
ga, Antonio Frederico Braz da
Silva, José Emeterio de Lima,
Brasilina Souza da Silva, Fabri-
ciano Marques de Campos, Dau-
ciano Dias, Milton Santa Helena
do Dias, Raimundo Pereira da
Corrêa, José Evangelista Filho,
Costa, José Evangelista Filho,
Izaura Farias de Souza, Alvaro
Cordeiro Rodrigues, Odemar Nas-
cimento Lima, Germino de Mo-
raes Gomes, Josias Henriques Al-
ves, Francisco Araújo, João Pe-
reira dos Santos, Euclides Nas-
cimento, Tereza de Jesus da Si-
lva, Raimundo Ferreira Gomes,
Americo Bartolomeu Saraiva, Es-
maelino da Silva, José Marques
de Mendonça, Euclides Amazonas
de Valentin, Edilson Avelino Be-
zerra, Jorge Soares Flores, Neu-
za Campos Veloso, Neev Maria
da Conceição Nunes, Diva Gomes
Tenório, Doracice Gomes da Cos-
ta, Maria Montoril Rocha, Valde-
mar Almeida, Eva Nôres Santos
Bandeira, Antonio João Siqueira,
Izaura Severina dos Santos Sil-
va, Flavio Cabral da Silva, Rosi-
nete Aires Pereira, Raimundo de
Souza Oliveira, Manoel Pereira
de Freitas, Antonio Rodrigues
Monteiro, Luiz Guilherme Nasci-
mento, Antonio Tavares Mendes,
Darcy da Paixão Martins, Ademir

Oliveira Alves, Mario Laercio
Aleixo Alves, Raimundo Andrade
Maranhão, Antero Honorato Bar-
reto Seabra, Francisco de Assis
Oliveira Uchôa, Valdemiro Ferrei-
ra de Souza, Romulo Parente de
Carvalho, João Ubaldo Pinheiro,
Aurelio de Brito, José Brasilino
da Cruz, Dario de Jesus Viana,
João Ramos dos Santos, Augusta
Pacheco Cardoso, Sebastião Cor-
reia da Silva, Joaquim Silvan San-
tos, Manoel Lourenço da Silva,
Odineia Linhares, Raimundo Ro-
drigues da Silva, Júlia Lima de
Oliveira, José Diniz de Carvalho,
Edna Nobre da Silva, Alcindo da
Silva Pimentel, José Maria Mar-
Orsina Lopes da Silva, Adelina
Fernandes de Sena, Elza Lopes da
Silva, Cícero Ribeiro da Silva,
Antônia Coelho da Silva, Char-
les Gomes Coqueiro, Cícero Mo-
reira da Silva, Antonia de Souza
Lima, Maria de Lourdes Ramos
Lima, Altair Reis Leite, Ma-
de Souza, Altair Reis Leite, Ma-
noel Marques de Oliveira, Rai-
mundo Gonçalves de Freitas, Ed-
na Costa Anjos, Claudinora Con-
ceição Oliveira, Manoel Antonio
Lima de Melo, Manoela Lucinda
da Silva, Claudenor Baltazar dos
Santos, Antenor Monteiro de
Araújo, Dionisio Vieira da Costa,
Gumerindo Mendes, Hilária da
Silva Drago, Juracy Ferreira da
Silva, Milton Nunes de Amorim,
Lázaro Albuquerque, Alvaro Pe-
reira Serra, Bertolino Antonio Ri-
beiro, Ernesto Kanilmann, Lysl-
man Dias Corrêa, Dina Saraiva
Costa, Rubens Andrade dos San-
tos, Raimundo Pimenta da Cos-
ta, Pedro de Alcantara Barros,
Jorge Moreno Gomes, Margarida
da Silva Souza. — DILIGENCIA:
— Manoel de Assis Matis Maciel,
Maria Nery Paiva de Souza, Fran-
cisco Carneiro de Aquino, Rai-
mundo Felix de Almeida, Bace-
mar Crisostomo de Holanda, Jah-
dira Vasconcelos de Lima, João
das Mercês, Raimundo Jorge Nas-
cimento, Wilzom do Vale Vali-
camento, Manoel de Almeida Sar-
manho, no, Manoel de Almeida. —
INDEFERINDO: — Os de Grigo-
rio Pinheiro, Guilherme Couto,
Nassry, Pereira da Silva Araújo,
Maria Luiza de Souza Paz, Osa-
rio de Moraes Ribeiro, Fontilde
Ferreira Martins, Edson Francis-
co da Silva, Expedita Rodrigues
de Freitas, Felipe Orival da Cos-
ta e Souza, Humberto Barros Lo-
pes, Manoel Santos de Oliveira,
Benedito Oliveira Pinto, Maria de
Nazareth Nascimento, Antonio Ubi-
rajara Brasil, Dolores da Costa,
Raimundo José de Freitas, Per-
firo Amaral Ramôz, Herculanio
Santos, Claudineia Siqueira Mar-
tins, Raimundo Martins do Ro-
sario, Maria Felicia Pantoja, He-
racilio Gomes Benjamin, Maria
Dalva Seabra da Cunha, Euladia
Dalva Wilson Natalino,
Monteiro Valino, Maria de Nazareth
dos Santos, Maria de Nazareth
Araújo, scarina Medeiros Ferrei-
ra, Juracy Natalina da Costa Cor-
reia, Raimundo Nonato Pereira,
Firmiano de Oliveira Damasceno,
Izabel Nascimento Alves, Ormim-
da de Souza Pacheco, Alcides dos
Santos Pimentel, José Cordeiro
Lopes, Alcides Souza, Wilson Fer-
reira dos Reis, Maria Augustinha
Barbosa da Silva, Bernardina dos
Santos Carvalho, José Ribamar
Monteiro, Manoel Cunha, Marle-
ne da Cruz Freitas, Manoel Joa-
quim dos Santos, José Marques
da Silva, Raimunda Inez dos San-
tos, Luzia Cardoso da Silva, Consue-
tantino Monteiro Neves, Consue-
tino da Silva Braga, Lucimar Pe-
lo da Silva Barros, Carlos do Espírito
Santo Sarmento, Orlando Ban-
deira de Azevedo, Benedito Go-
mes Nascimento, Domingos da
Silva Ribeiro, Nonatas Corrêa
Santos, Antonio dos Reis Castro,
Domingas Alves de Oliveira, Raul
Rodrigues de Almeida, Terezinha
de Jesus Castro, Maria Souza, Li-
ma, E, para que não se alegue
ignorância, vai este afixado no
lugar próprio e publicado na im-
pressão Oficial e na imprensa diá-
ria. Dado e passado nesta cida-
de de Belém, aos vinte e três
dias do mês de maio de mil no-
vecientos e cinquenta e sete.
(aa.) Raimundo Nonato da
Trindade Filho, Escrivão Eleito-
ral — Dr. José Amazonas Panto-
ja, Juiz Eleitoral.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1957

NUM. 744

ACÓRDÃO N. 1.755

(Processo n. 3864)

Requerente — Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça
Relator — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados os presentes autos em que o dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou, para julgamento e consequente registro nesta Corte, o decreto de aposentadoria de Alarico Augusto Alves Monteiro, de acordo com o art. 191, § 10, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 162 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, no cargo de Contador, padrão "P" do Quadro Único, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por ter 35 anos de serviço público, perfazendo um total de Cr\$ 76.032,00 anuais.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência a fim de que o Chefe do Poder Executivo, em novo decreto, retifique os cálculos dos proventos do aposentado que devem ser Cr\$ 101.952,00 anuais.

Belém, 14 de maio de 1957.

(aa) Adolpho Burgos Xavier, ministro presidente — Augusto Belchior de Araújo, relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Sousa. Foi presente, Lourenço do Valle Paiva.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, relator — Relatário: — "Estes autos formam um expediente oriundo da Secretaria do Interior e Justiça, remetido a esta Colenda Corte de Contas, sob o ofício n. 409, de 2 de maio corrente, daquela Secretaria do Estado e protocolado na Secretaria deste T. C., também em 6 do mês andante, às fls. 345, do livro n. 1 conforme o despacho da mesma data, do exmo. Sr. Ministro Presidente, para efeito de registro. Trata-se da aposentadoria decretada pelo Sr. Governador do Estado, do velho servidor do funcionalismo público, Alarico Augusto Alves Monteiro, contador da D. D. padrão "P", chefe da Contadoria do Tesouro do Estado, com 44 anos de serviço ininterruptos ao Estado, e na função que ocupava, de Chefe de Serviço, tinha até à hora de ser aposentado, 13 anos e 2 meses e 10 dias (documento de fls. 17). O decreto do Governo, que o aposentou, tem a seguinte redação:

DECRETO:

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 10, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 162 e 227 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Alarico Augusto Alves Monteiro, no cargo de Contador, padrão "P" do Quadro Único, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por ter 35 anos de serviço público, perfazendo um total de Cr\$ 76.032,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1957. (aa) Magalhães Barata, Governador do Estado, Oscar Lauzi, Secretário de Estado de Finanças.

Os cálculos que serviram de modelo para formar o ato do Governador, ora em apreço, estão erradíssimos, em franco desacordo com as leis reguladoras do assunto.

Os técnicos das repartições competentes procederam por omissão? absolutamente não. Por ignorância das leis em vigor? também não. Agiram eles passivamente sob o império dos ridículos documentos de fls. 10 e 21 estas, estas endossadas por 2 Secretários de Estado.

"Ao D. P. O requerente não tem direito ao abono que não foi ainda incorporado.

O certo de tantas contagens é com o D. P., se dentro da Lei, sem margem a interpretação que oneram o tesouro.

(a) Magalhães Barata. Ao D. P. 273. assinatura ilegível".

Benedito. Não concordo com a inclusão do abono no cálculo da aposentadoria. Ele que venha pelo Tribunal. (a) Magalhães Barata.

A S. E. F. para tomar conhecimento da aporção do exmo. Sr. General Governador a respeito deste processo.

18/4/57. (a) Benedito Carvalho.

"Manda quem pode o obedece quem quer".

Grande sabedoria do velho afrismo popular!

Este processo no seu conteúdo é um legítimo "cochtail" de informações constrangidas. Entretanto, consola deparar-se às fls. 22, um altivo parecer, de prodioso funcionário aproximadíssimo da verdade.

Em relatório anterior, tive a oportunidade em salientar a ação

justiceira do ilustre Procurador deste Egrégio Tribunal de Contas, professor Dr. Lourenço do Valle Paiva que com grande brilhantismo, honra as suas funções nesta Corte, não desmerecendo a cátedra por S. Excia. ocupada, na nossa respeitável Faculdade de Direito. Sua Excia. neste caso, observou deficiências, opinando pela diligência ao Executivo, para repará-las.

O verdadeiro cálculo para novo ato do Governo sobre os proventos do funcionário. Alarico Augusto Alves Monteiro, contador-chefe do Departamento de Despesa da S. E. F., Tabela n. 48 — do Orçamento em vigor é o seguinte:

Anualmente	52.800,00
Gratificação de função (tabela n. 48) prevista pelo art. 164, da Lei n. 749 de 24/12/53	18.000,00
Abono (Lei n. 1.398, de 20/10/56)	6.000,00
Cr\$ 76.800,00	
20% adicional (art. 145, da Lei n. 749, de 24/12/53)	15.360,00
Cr\$ 92.160,00	
20% adicional (art. 162, Lei n. 749, de 24/12/53)	18.432,00
Cr\$ 110.592,00	

Este é o relatório.

VOTO

Para que seja este julgamento transformado em diligência ao Executivo no sentido de serem os proventos retificados de acordo com o cálculo por mim feito no Relatório.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Voto para que seja convertido o julgamento em diligência, a fim de que aos proventos do postulante seja incluída a gratificação a que tem direito".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: —

"Aprecio o processo, exclusivamente, em seu aspecto legal. Pelo que ouvi, o cálculo para os proventos da aposentadoria não está exatos. O aposentado realmente, percebeu, por mês, não vencimentos, mas remuneração, que é a soma dos vencimentos com a gratificação atribuída à função.

Ora, sendo assim, e excedendo essa remuneração ao limite de Cr\$ 5.500,00 por mês, o seu direito ao abono em face da Lei n. 1.404 de 10/12/56, está prejudicado: ele não tem direito ao abono. Daí, cingir-se o cálculo aos vencimentos anuais somados a gratificação. Sobre isso, 20% da gratificação adicional por tempo de serviço. Sobre esse total, os

20% por ter 35 anos de serviço, o que dá o total de Cr\$ 101.952,00 por ano. Portanto, acompanho a diligência suscitada pelo sr. ministro relator, e o faço indicando que os proventos da aposentadoria, na minha opinião, não podem exceder a Cr\$ 101.952,00 por ano".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: —

Ao examinar e julgar qualquer processo no plenário deste Tribunal, é de meu dever, sempre, fazê-lo como juiz, unicamente como juiz. Não quero, portanto, no momento, acrescentar as observações que fiz ao ilustre Ministro Augusto Belchior de Araújo, na oportunidade do seu relatório, observações oportunas porque me pareceram perdoe-me este plenário a franqueza — um tanto apaixonadas e impróprias. Dou o meu voto como sempre o fiz, examinando a matéria pelo seu espírito jurídico legal e nesse sentido não poderei chegar a outra conclusão senão converter o julgamento em diligência, para que sejam feitas as retificações constantes do voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, no que diz respeito ao total dos proventos que devem ser atribuídos ao aposentado".

Voto do exmo. Sr. Ministro Presidente: — "Converto o julgamento em diligência para que seja retificado o cálculo dos proventos do aposentado, de acordo com o voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo (de acordo com o § 10, do art. 25 do Regimento Interno): — "Não é desdouro, reconhecer um erro: o voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira trouxe-me o verdadeiro esclarecimento. S. Excia. enquadrou a gratificação de função como vencimento e que, de fato, ultrapassou o que está estabelecido na lei do abono. Tive, momentos antes desta reunião, oportunidade de trocar idéias com o Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, e que ainda não estava fartamente esclarecido, mas S. Excia. com a competência que lhe é peculiar, acabou me convencendo de que eu deveria excluir, do meu cálculo, o abono, por ter como já disse, ultrapassado aquilo que está estabelecido na Lei nesse sentido, verificando o cálculo que dá, exatamente, Cr\$ 101.952,00. Reformo, portanto o meu voto, para acompanhar o do ilustre ministro Elmiro Gonçalves Nogueira".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente, Lourenço do Valle Paiva

ACORDÃO N. 1.756

(Processo n. 3.866)

Requerente — Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.
Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu para registro neste órgão o decreto da aposentadoria de Francisco Mariano de Aguiar Filho, de acordo com o art. 191, § 10, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, no cargo de Técnico de Laboratório, classe K, do Quadro Único, lotado nos Laboratórios da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por ter 35 anos de serviço, perfazendo o total de Cr\$ 48.384,00 anuais.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto dos exmos. Srs. Ministros Elmiro Gonçalves Nogueira e Mário Nepomuceno de Souza, na parte referente à inclusão total do abono aos proventos, converter o julgamento em diligência, a fim de que o Chefe do Poder Executivo, em novo decreto retifique os cálculos dos proventos do aposentado, conforme o voto do sr. ministro relator.

Belém, 14 de maio de 1957.
(aa) Adolpho Burgos Xavier, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, relator — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Lourenço do Valle Paiva.

Voto do sr. Ministro Marques de Mesquita, relator. — Relatório: — "O presente processo trata da aposentadoria de Francisco Mariano de Aguiar Filho, no cargo de técnico de Laboratório, classe K, do Quadro Único, lotado nos Laboratórios da Secretaria de Saúde Pública. O ato de S. Excia. o Governador do Estado consta dos autos às fls. 3. O expediente, que merece fé, foi lido com todo o cuidado. De fato, o postulante tem mais de 40 anos de serviço público prestado ao Estado, inclusive ao município, os proventos fixados foram de Cr\$ 48.384,00. Não foi incluído o abono a que tem direito. Com o parecer do ilustre dr. procurador é o relatório."

VOTO.
Converto o julgamento em diligência, a fim de que, aos proventos do postulante, seja incluído o abono a que tem direito — Cr\$ 12.000,00 anuais.

Voto do sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo. — De acordo, salientando que o abono deve ser de doze mil cruzeiros por ano.

Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira. — Acompanho a diligência suscitada pelo sr. ministro relator. Persisto, entretanto, no meu ponto de vista. Como o ministro Mário Nepomuceno de Souza não esteve presente às sessões em que expus o meu ponto de vista, vou fazer uma síntese, para que ele compreenda bem a minha opinião. A Lei n. 1.404, de 10 de novembro de 1956, ratificou o abono concedido pelo Chefe do Poder Executivo, desde agosto de 1956, estabelecendo no art. 10, que todos os funcionários, civis e militares do Estado, participam do abono, na proporção determinada, que é variável, indo de Cr\$ 1.000,00 para os que ganham até Cr\$ 2.800,00, por mês, a Cr\$ 500,00, para os que ganham até Cr\$ 5.500,00 por mês. Estipula, ainda, no art. 20, o direito de todos os inativos ao abono, uniforme, de Cr\$ 600,00 por mês. A referida lei, abrangendo as aposentadorias e estendendo a vigência do abono até a data do reajustamento, reestruturação ou reclassificação de cargos, a partir de janeiro de 1957, assegurou o direito a sua percep-

ção aqueles que se aposentaram na vigência da mesma lei, os quais devem ser incluídos aos seus vencimentos a importância, que, rigorosamente, o Tesouro houver pago até a data da aposentadoria. Sendo assim, o funcionário aposentado em abril, percebeu o abono até março de 1957. Ora, o que de fato, o Tesouro lhe pagou corresponde ao período de agosto de 1956 a março de 1957, ou seja 8 meses. Logo, aos seus vencimentos anuais devem ser incorporados Cr\$ 8.000,00, que, na realidade, recebeu a título de abono, quando no exercício da função. Sobre o total, far-se-á o cálculo do adicional por tempo de serviço. Acresce que, por força da mesma lei n. 1.404, o funcionário, que passa da atividade para a categoria de inativo, firma, também o direito, como todos os aposentados, ao abono de Cr\$ 600,00, por mês além dos proventos anuais. É o meu ponto de vista. Baixo, portanto, os autos em diligência, para que seja incluído aos vencimentos do funcionário o valor de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00) que, de fato, o Tesouro lhe pagou como abono da atividade, recebendo daí por diante além dos proventos, o abono mensal de Cr\$ 600,00 concedido aos inativos.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza. — "O fato em apreciação não constitui nenhuma novidade para mim. Ainda no exercício de minha função, antes de entrar em gozo de férias e de licença, tive ensejo de julgar processos análogos nesta Corte de Contas, e foi a minha única voz que se levantou, arguindo por assim me parecer jurídico, de que o aposentado não tinha direito ao abono provisório uma vez que eu não via por que legitimar a sua incorporação aos vencimentos. Foi voto vencido, mas não convencido. E não tenho por que, no momento, modificar o meu ponto de vista, que no meu modo de ver, me parece mais acertado e legal, de forma que converto o julgamento em diligência, simplesmente para que seja assegurado ao funcionário aposentado a importância de Cr\$ 600,00 mensais, na base da lei que instituiu o abono provisório."

Voto do Sr. Ministro Presidente. — "Voto pela conversão do julgamento em diligência, para que seja incluído ao cálculo dos proventos a importância de Cr\$ 12.000,00 anuais, referente ao abono, de acordo com o voto do Sr. Ministro Relator."
(aa) Adolpho Burgos Xavier, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, relator — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente, Lourenço do Valle Paiva.

ACORDÃO N. 1.757

(Processos ns. 792, 888, 1.007, 1.008, 1.258, 1.315, 1.442, 1.468, 1.563, 1.680, 1.761, 1.877, 1.995 e 2.039)

(Prestação de contas referente ao emprego de créditos orçamentários, através de duodécimos, no exercício financeiro de 1955).
Requerente — O Asilo Dom Macedo Costa, na pessoa da Superiora Soror Ana Cassilda Renis, por intermédio da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator vencido, em parte — Ministro Augusto Belchior de Araújo.
Relator designado apenas para lavrar o Acórdão — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Asilo Dom Macedo Costa, na pessoa da Superiora Soror Ana Cassilda Renis, apresentou a esta Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para julgamento e quitação, as contas relativas ao em-

prêgo de créditos orçamentários definidos na Lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Asilo Dom Macedo Costa, Tabela explicativa n. 40, em suas várias especificações, consoante os processos ns. 792, 888, 1.007, 1.008, 1.258, 1.315, 1.442, 1.468, 1.563, 1.680, 1.761, 1.877, 1.995 e 2.039, minuciosamente relacionados em o venerando Acórdão n. 1.459, de 25 de setembro de 1956, quando foi decidido, por unanimidade, "citar, através de edital publicado no 'Diário Oficial' a superiora do Asilo Dom Macedo Costa, Irmã Ana Cassilda Renis, para, nos termos do art. 52 da Lei n. 602, de 20 de maio de 1953, apresentar a defesa prévia, em virtude das irregularidades apontadas no voto do exmo. sr. ministro relator, o que foi realizado, prosseguindo o julgamento na reunião ordinária de 14 de maio corrente:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra os votos dos Ministros Augusto Belchior de Araújo, relator, e Lindolfo Marques de Mesquita, que apenas mandaram recolher o saldo, retido em poder da Superiora no valor de quatrocentos e sessenta e três cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 463,10), aprovando, consequentemente, as contas e pelo voto desempate do Ministro Presidente, mandam que os autos baixem em diligência, a fim de que, reaberta a instrução, o Auditor se pronuncie sobre os documentos incorporados a defesa escrita, considerando-os em relação ao que consta dos autos e às respectivas especificações orçamentárias, bem como declarar se foi paga pelos fornecedores, no ato da liquidação das contas, a Taxa de Previdência Social (15% sobre o valor dos fornecimentos) e recolhido o total ao Tesouro Público, para depósito em conta especial no Banco do Brasil, tudo conforme a Lei n. 775, de 31 de dezembro de 1953, arts. 6º e seus §§ 1º e 2º e 7º, publicada no 'Diário Oficial' n. 17.504, de primeiro (1º) de janeiro de 1954.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das atas lavradas hoje, a 14 de maio em curso e a 17 e 25 de setembro de 1956.

Belém, 17 de maio de 1957.
(aa) Adolpho Burgos Xavier, ministro presidente — Augusto Belchior de Araújo, relator vencido, em parte — Elmiro Gonçalves Nogueira, relator designado apenas para lavrar o Acórdão — Lindolfo Marques de Mesquita. Fui presente, Lourenço do Valle Paiva.

Voto do exmo. sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, relator vencido, em parte: — "Este processo autuado na Secretaria deste T. C. em 16 de junho de 1956, e a mim em 19 de setembro de 1956, enfeixa os processos parciais ns. 792, 888, 1.007, 1.008, 1.258, 1.315, 1.442, 1.468, 1.563, 1.680, 1.761, 1.877 e 1.995, todos eles referentes à prestação de contas da Irmã Religiosa Soror Ana Cassilda Renis, responsável pela administração do Asilo de Mendicidade e consequentemente, a aplicação das verbas recebidas no Tesouro do Estado e 1955, de conformidade com a tabela orçamentária n. 40, da qual o exercício financeiro. Funcionário que exerceu o preparo deste processo, os srs. Auditores Drs. Atahualpa Leão e Armando Mendes, e por último o ilustre Auditor Dr. Benedito Nunes. Requeridas por estes

dignos membros do Ministério Público, por solicitações das Seções Técnicas deste Egrégio Tribunal, realizaram-se diligências, face diversas irregularidades encontradas no processamento. Efetuado o julgamento das contas, em sessão de 25 de setembro do ano passado, resultou o Venerando Acórdão n. 1.459, publicado na Imprensa Oficial em 3 de outubro do mesmo ano, que determinou fosse intimada Soror Ana Cassilda Renis, por meio de edital, oferecer defesa das irregularidades constatadas na aplicação dos dinheiros recebidos do erário estadual. A publicação do referido edital foi feita no 'Diário Oficial' de 7 de outubro do mesmo ano. Dentro do prazo legal aquela Superiora produziu defesa escrita, como se evidencia às fls. 385 e 389 destes autos. Ouvida a Seção de Tomada de Contas, novamente, esta considerou sanadas as mais importantes faltas, achando, entretanto, insuperadas outras de menor importância (fls. 398). Subindo a parecer final da digna Procuradoria, o ilustrado titular dr. Lourenço do Valle Paiva concordou com as razões finais da Seção de Tomada de Contas.

As diferenças encontradas atingem em moeda corrente, o valor de Cr\$ 463,10, que coincide exatamente com o saldo confessado na defesa escrita da Superiora do Asilo de Mendicidade, retido em mãos desta administradora, em melhor bôa fé, produzida, naturalmente, pelo desconhecimento de regras contábeis e leis que são imperativas.

"Convém esclarecer que, na defesa escrita de fls. consta um levantamento perfeito das contas, decaído em documentos oficiais, onde é salientado o saldo de Cr\$ 463,10 estar ainda em poder da Superiora Ana Cassilda Renis.

Isto posto, voto para que a importância de Cr\$ 463,10 seja recolhida dentro do prazo legal, pela respectiva Superiora ou quem a represente, aos cofres do Estado, uma vez intimada pela Secretaria deste T. C. nos termos da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, no sentido de lhe ser expedida a necessária quitação, por meio de Alvará desta Colenda Corte de Contas."

Voto do exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator designado para lavrar o Acórdão. — "Tendo o dr. Auditor ao se pronunciar em prosseguimento a este julgamento, dito que não mais foi ouvido a respeito, voto pela conversão do julgamento em diligência, a fim de que seja reaberta a instrução de maneira a que fique patente que a Taxa de Previdência Social foi recebida e recolhida ao Tesouro Público e por este depositado no Banco do Brasil, de conformidade com a lei respectiva, e também para que a respeito dos documentos postteriormente anexados se pronuncie o dr. Auditor Benedito Nunes."

Voto do exmo. sr. Ministro Lindolfo M. de Mesquita. — "Ante as conclusões do sr. ministro relator sobre o presente processo, que apenas manda que a responsável faça recolher ao Tesouro do Estado a importância indevidamente em suas mãos, acompanho."

Voto do exmo. sr. Ministro Presidente: — "Voto de acordo com o sr. Ministro Elmiro G. Nogueira".
Adolpho Burgos Xavier, Ministro Presidente.
Augusto Belchior de Araújo, relator vencido, em parte.
Elmiro Gonçalves Nogueira, relator designado apenas para lavrar o Acórdão.
Lindolfo Marques de Mesquita, relator designado apenas para lavrar o Acórdão.
Fui presente, Lourenço do Valle Paiva.